

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.  
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

002

Arapoti, 31 de Agosto de 2015.

**Ofício N.º 317/2015-Infra**

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Divisão de Licitação e Compras

**Ref: Solicitação de abertura do processo licitatório**

Prezado Senhor

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria para que seja iniciada a abertura do processo licitatório, para aquisição de máquinas de pavimentação asfáltica, conforme segue descrição abaixo:

**- 01 Usina de asfalto fixa:**

Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 cv; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm.

**- 01 Vibro acabadora de asfalto rebocável:**

Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e

*embreagem centrífuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone morse e roldanas de tração vertical rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha.*

**- 01 Extrusora de perfis de concreto:**

*Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12hp, extrusor de fluxo continuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte.*

**OBS:** Seguem 3 cotações em anexo.

*Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.*

  
**André Avelino de Carvalho e Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.  
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

004

**Arapoti, 08 de Setembro de 2015.**

**Ofício N.º 329/2015-Infra**

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras  
Divisão de Licitação e Compras

**Ref: Critérios a serem inseridos no processo licitatório para aquisição dos equipamentos de pavimentação asfáltica.**

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, informar que a forma de pagamento deverá ser em **10 (dez) parcelas mensais** e o prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias**.

Ademais informar, que deverá ser exigido garantia de defeitos de fabricação não inferior a 01 (um) ano.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

**André Avelino de Carvalho e Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Cotações de**  
**Preços**



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP  
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama – SP  
(17) 3572-1621 [www.jcolombo.com.br](http://www.jcolombo.com.br)  
[atendimento@jcolombo.com.br](mailto:atendimento@jcolombo.com.br)  
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Pindorama, 26 de agosto de 2015

Para:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI (PR)**

**AC: SR. PAULO**

**REF.: Proposta para Fornecimento de Conjunto de Equipamentos Para Pavimentação Asfáltica Econômica.**

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial abaixo detalhada, com o escopo de fornecer-lhes nossos equipamentos para pavimentação que certamente lhes garantirão um diferencial competitivo, garantindo o retorno do investimento a curto prazo, acesse nosso site [www.jcolombo.com.br](http://www.jcolombo.com.br) ou o link <http://www.youtube.com/JCOLOMBOLTDA> para ver vídeo do equipamento trabalhando:

➤ **USINA DE ASFALTO FIXA**

**Modelo:** KANGUROO.

**Descrição Técnica e Construtiva:** Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção de 25 Toneladas/Hora; montada em chassi tubular espessura 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de 15 cv; bomba de emulsão de 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados de 50 x 50 mm.

**CÓDIGO FINAME: 2467558**

**VALOR: R\$ 69.750,00**



➤ **VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL**

**Modelo:** FALCON PLUS

**Descrição técnica e construtiva:** Niveladora Vibratória de Pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capac. de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de até 3,70 metros de largura e de 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrífuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular min. de 130mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone morse e roldanas de tração vertical emborrachada e roletes laterais em aço carbono, sistema de rodagem composto de 4 rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha.

**CÓDIGO FINAME:** 2467570

**VALOR:** R\$ 119.470,00



➤ **EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO**

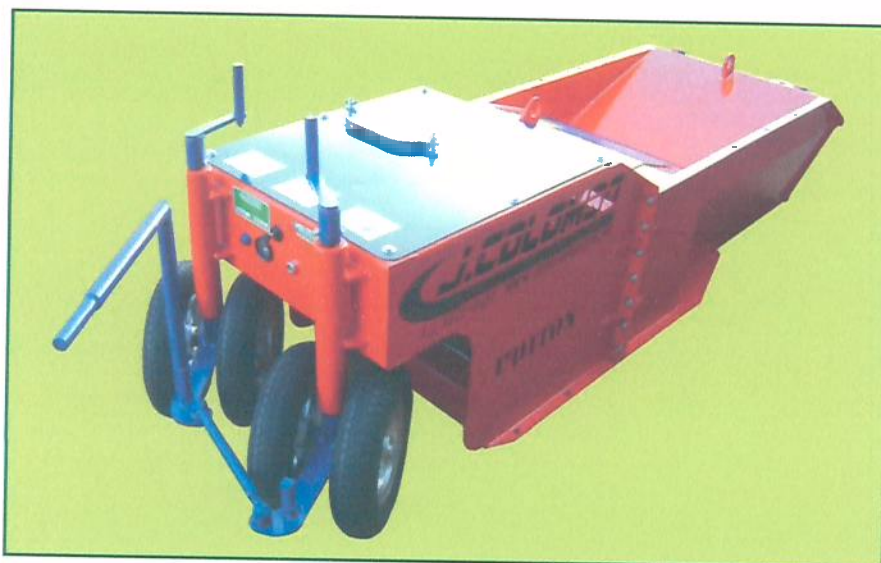
**Modelo:** PHITON

**Descrição Técnica e Construtiva:** Máquina Extrusora de Perfis de Concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica 12hp, Extrusor de fluxo contínuo helicoidal, Transmissão mecânica, Direção manual, Chassi em chapa de 3/16 SAE 1045, Peso 620 Kg, Dimensões 0,95 metros de altura X 0,80 metros de Largura X 3,30 metros de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte.

**Valor:** R\$ 26.560,00



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP  
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP  
(17) 3572-1621 [www.icolombo.com.br](http://www.icolombo.com.br)  
[atendimento@icolombo.com.br](mailto:atendimento@icolombo.com.br)  
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115



**VALOR TOTAL DO CONJUNTO: R\$ 215.780,00**

**PAGAMENTO: Em 10 parcelas mensais de R\$ 21.578,00 cada**

**Entrega:** 60 dias

**Treinamento:** Por nossa conta na sede do cliente.

**Transporte:** Por nossa conta

**ICMS / IPI:** Isento (somos optante pelo SIMPLES NACIONAL)

**Garantia de nossos equipamentos:** 2 anos contra defeitos de fabricação.

Certos de estarmos apresentando uma solução que atenda Vossas necessidades colocamos a vossa disposição nosso departamento técnico.

  
Luis Augustinho Colombo  
RG 17.619.749 SSP/SP

10.272.279/0001-16  
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS  
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP  
AV. BELA VISTA Nº 901  
PQ. INDUSTRIAL - CEP: 15830-000  
PINDORAMA - SP





**PAV-PARTS**

PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Escritório: Av. Orlandia, 622 CEP 15830-00 Catanduva – SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572-4166  
CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

009

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**AC: Departamento de Compras**

**ORÇAMENTO**

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de equipamentos, conforme abaixo:

**Prazo de Validade do Orçamento:** A presente vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias corridos.

**Prazo de Entrega do Objeto:** 60 Dias.

**Transporte:** Por nossa conta.

**Pagamento:** Contra entrega

Qtd.	Un.	Especificação	Unit.	Total
01	Un	Niveladora Vibratória de Pavimentos Asfálticos rebocada por caminhão basculante; com capacidade mínima de aplicação de massa de até 15 cm de espessura e faixa de trabalho variável de de 2,50 metros até 3,70 metros de largura, abertura lateral feita por pistões hidráulicos, braços de acoplamento acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento composto rolete de apoio de 100mm diâmetro e roda de tração emborrachada de 300mm de diâmetro, mesa vibratória telescópica com sistema de abaulamento positivo e negativo, motor diesel partida elétrica de 10cv, vibração mín. de 1.800 VPM.  MODELO: COLOMBO / FALCON	126.780,00	126.780,00
01	Un	Usina asfalto fixa com capacidade de produzir até 25 Toneladas/Hora de asfalto frio (PMF); montada em um	72.438,00	72.438,00



**PAV-PARTS**

**PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME**  
Escritório: Av. Orlandia, 622 CEP 15830-00 Catanduva – SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572-4166  
CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

010

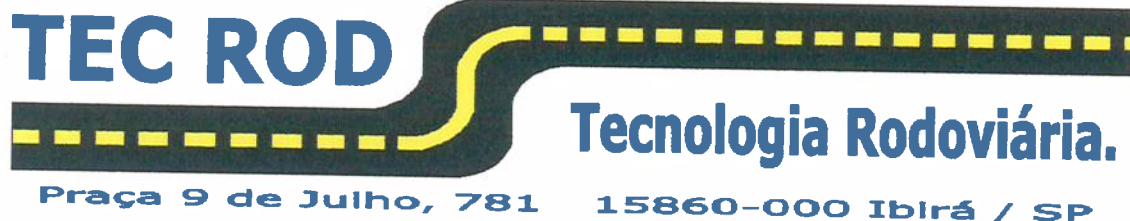
		único chassi tubular em chapa 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, intercambiáveis e substituíveis; silo em chapa 3/16, motor elétrico ou diesel de 15 cv; bomba de emulsão de 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados de 50 mm.  MODELO: COLOMBO / KANGUROO		
01	Un	Maquina Extrusora de Perfis de Concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica 13hp, Extrusor de fluxo contínuo, Transmissão mecânica, Direção manual, Chassi em chapa de 3/16 SAE 1045, Peso 620 Kg, Dimensões 0,95 metros de altura X 0,80 metros de Largura X 3,30 metros de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte.  MODELO: EG /SAHARA	32.596,00	32.596,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 231.814,00</b>	

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Catanduva, 27 de agosto de 2015

Atenciosamente,

PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME



Ibirá, 27 de agosto de 2015

Ào  
**Município de Arapoti / PR**  
**Ac: Setor de Compras**

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta apresentar orçamento de conjunto de máquinas de pavimentação asfáltica, conforme a seguir detalhado:

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b> Usina de Asfalto com produção de 25/30 ton. / hora. de asfalto PMF, concreto e solos.	R\$ 76.728,00
<b>01</b> Vibro Acabadora rebocável, com capacidade até 3,7 metros de largura e 15 cm de espessura.	R\$ 125.834,00
<b>01</b> Extrusora de Perfis de Concreto.	R\$ 28.837,00
Valor Total .....	R\$ 231.399,00

#### **MANUAIS**

Manual de operação 1 por equipamento  
 Catálogo de peças 1 por equipamento

#### **GARANTIA**

Prazo de garantia de 1 ano

#### **TRANSPORTE**

Entregue na sede do cliente.

**TEC ROD**

**Tecnologia Rodoviária.**

Praça 9 de Julho, 781 15860-000 Ibirá / SP

**TREINAMENTO**

Horas de treinamento de manutenção e operação básica do equipamento a ser realizado por técnicos treinados pela fábrica para este fim. 8 horas práticas

**ENTREGA TÉCNICA**

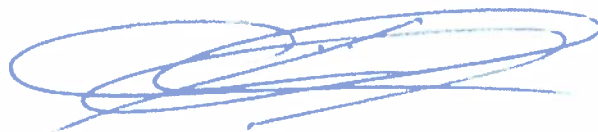
Será realizada na sede do cliente

**PAGAMENTO**

Contra Entrega.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



**[09.358.084/0001-04]**

**TEC ROD - COMÉRCIO DE PEÇAS E  
PRODUTOS P/ SINALIZAÇÃO LTDA-ME**

**PRAÇA 9 DE JULHO Nº 781  
CENTRO - CEP: 15860-000  
IBIRÁ - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Autorização de**  
**Processo**  
**Licitatório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 146/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 146/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 8 de setembro de 2015

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Comissão**  
**Permanente de**  
**Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

01

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3678/2015

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**  
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**  
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**  
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

017

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Art.3º** - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1270 página 16
Data	20/01/2015
Visto	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.858.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

01

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1348
Página	85
Data	12/06/2015
Visto	

### DECRETO Nº 3855/2015

**Ementa:** Desliga servidor de comissão permanente de licitação e equipe de apoio junto a Divisão de Licitações e Compras.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica desligado da função de Membro da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação o servidor **FARLEY GABRIEL DE PAULA**, portador do Rg nº 6.111.947-7 e CPF nº 024.549.119-81.

**Artigo 2º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

019

### DECRETO Nº 3913/2015

**Ementa** – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

**Considerando** o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

**Considerando** o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

**Considerando** o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

### DECRETA.

**Art.1º** - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

**Art. 2º** - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

**Art.3º** - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Exten
Edição	Diária
Nº 1387	Página 17
Data	14/08/2015
Visto	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Autorização***  
***para Licitar***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 146/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

**Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 8 de setembro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00091**

Processo Licitatório: **146/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prazo de Execução/Entrega:

60 (sessenta) dias

Recurso Orçamentário:

Ficha 567

Descrição da Despesa:

Descrição:

Equipamentos e Material Permanente

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

1,00

226.331,00

226.331,00

Valor Total:

226.331,00

Duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 8 de setembro de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:


FICHA:

ficha 567.

AUTORIZADO:

Assinatura



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)**

Exercício  
**2015**  
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provisionado	Empenhado	Reserva	Saldo
		<b>Órgão: 15</b>									
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>									
		<b>Unidade Orçamentária: 15.00.1</b>									
		<b>DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO</b>									
		<b>Unidade Executora: 15.001</b>									
		<b>DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO</b>									
		<b>Investimentos em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessi</b>									
		<b>Funcional Programática: 1545200421307</b>									
		<b>0567 4.4.90.52.00.00 - 005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
		<b>Total da Funcional Programática</b>	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
		<b>Total da Unidade Executora</b>	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
		<b>Total do Órgão</b>	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
		<b>TOTAL</b>	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***  
***Edital e Anexos***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

026

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**PROCESSO Nº 146/2015-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

027

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**PROCESSO Nº 146/2015-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo objeto o descrito o objeto a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfática, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes**, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015, e **Idineu Antonio da Silva**, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13/08/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **h \_\_ min, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_**.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA ABERTURA:** As **h \_\_ min, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_**.

**LOCAL:** Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de declaração de treinamento;
- Anexo XI Modelo de declaração de fornecimento;
- Anexo XII Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XIII Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL, NORMAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Valor Total Máximo Estimado:** R\$ 226.331,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais).

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

031

- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDERECAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
  - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
  - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CREENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

032

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

033

**ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

**9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.3.1.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V.**
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- e) Declaração de treinamento, **conforme modelo do Anexo X;**
- f) Declaração de fornecimento, **conforme modelo do Anexo XI.**

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

037

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.**
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200421307	Investimento em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade
DESPESA:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, em **10 (dez) parcelas mensais**.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

043

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 21.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues em até no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato e da entrega da respectiva nota de empenho.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

046

- 21.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 21.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 21.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 21.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 21.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 21.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 21.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

## **22. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 22.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.
- 22.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

#### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 23.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 23.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 24.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 24.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**NOME DO PREGOEIRO**  
PREGOEIRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

049

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	<b>Usina de Asfalto Fixa:</b> Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm.	Unid.	1,00	72.972,00	72.972,00
02	<b>Vibro acabadora de asfalto rebocável:</b> Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrífuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone Morse e roldanas de tração vertical rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha.	Unid.	1,00	124.028,00	124.028,00
03	<b>Extrusora de perfis de concreto:</b> Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12HP, extrusor de fluxo contínuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facão	Unid.	1,00	29.331,00	29.331,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05

para junta de dilatação e carro de transporte.				
--	--	--	--	--

**3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO**

3.1 **R\$ 226.331,00** (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais).

**4. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

4.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 21** do edital.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Conforme **item 2.4** do edital.

**7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 Conforme **item 22** do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

052

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

053

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

054

---

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

055

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

056

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

057

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

058

**Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/201\_-PMA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.
- 1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O(s) equipamento(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato e da entrega da respectiva nota de empenho.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 2.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 2.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 2.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

### 3. DO GESTOR

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a)           (NOME DO SERVIDOR)          , matrícula nº           , RG. nº            SSP/          , CPF nº            (Nº DO CPF)           , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, em **10 (dez) parcelas mensais**.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200421307	Investimento em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade
<b>DESPESA:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:
  - a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
  - b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
  - c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
  - d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
  - e) fiscalizar a execução do presente contrato;
  - f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:
  - a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



### 7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 7.4.2. Garantia e Assistência Técnica

- a) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.
- b) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

063

- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

064

- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

#### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

#### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

067

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**20. DO FORO**

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO FISCAL DO CONTRATO**  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)**  
RG. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

068

---

**Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo **03 (três) operadores**, com duração de **08 (oito) horas**, em data a ser designada pelo contratante.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

069

---

**Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas a CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

070

**Anexo XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-simile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	<b>Usina de Asfalto Fixa:</b> Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm.		Unid.	1,00		
02	<b>Vibro acabadora de asfalto rebocável:</b> Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrifuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulação rápida, composto de prisioneiro único tipo cone Morse e roldanas de tração vertical		Unid.	1,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

071

	rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha.					
03	<b>Extrusora de perfis de concreto:</b> Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12HP, extrusor de fluxo contínuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facção para junta de dilatação e carro de transporte.		Unid.	1,00		

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

## Anexo XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 11/09/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 146/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

**Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 253/2015

Consulente: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Cotações de preços (fls. 06/12);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 15);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/19);
- e) Autorização para licitar (fl. 21);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 23/24);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 25/72).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 25/72), a presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 21), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP;
- b) PAV-PARTS COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME;
- c) TEC ROD - COMÉRCIO DE PEÇAS E PRODUTOS P/ SINALIZAÇÃO LTDA - ME.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 15 de setembro de 2015.

Dione Batista dos Santos  
OAB/PR n. 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

080

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Edital e Anexos**

**Pregão n°**

**089/2015**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

081

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 089/2015-PMA  
PROCESSO Nº 146/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015-PMA

#### PROCESSO Nº 146/2015-PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo objeto o descrito o objeto a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes**, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015, e **Idineu Antonio da Silva**, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13/08/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **13h30min, do dia 02 de outubro de 2015.**

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**DATA ABERTURA** As **14h00min, do dia 02 de outubro de 2015.**

**LOCAL:** Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de declaração de treinamento;
- Anexo XI Modelo de declaração de fornecimento;
- Anexo XII Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XIII Modelo de declaração de responsável legal.

## **2. OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL, NORMAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Valor Total Máximo Estimado:** R\$ 226.331,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais).

## **3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS**

### **3.1. DOS ADITAMENTOS:**

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### **3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:**

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



### **3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### **3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## **4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

086

- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1 - Proposta de Preço;**
  - b) **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**
  - c) **Envelope 3 - Credenciamento;**
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015-PMA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

088

**ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

**9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elabora conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;





- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do prego, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
  - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.3.1.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V.**
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- e) Declaração de treinamento, **conforme modelo do Anexo X;**
- f) Declaração de fornecimento, **conforme modelo do Anexo XI.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.



- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

093

- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

094

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09!

- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
  - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200421307	Investimento em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade
DESPESA:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, em **10 (dez) parcelas mensais**.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

098

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 21.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues em até no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato e da entrega da respectiva nota de empenho.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



- 21.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 21.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 21.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 21.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 21.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 21.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 21.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

## **22. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 22.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.
- 22.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



#### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 23.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 23.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

103

- 24.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 24.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 17 de setembro de 2015.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

104

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 089/2015**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	<b>Usina de Asfalto Fixa:</b> Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm.	Unid.	1,00	72.972,00	72.972,00
02	<b>Vibro acabadora de asfalto rebocável:</b> Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrifuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone Morse e roldanas de tração vertical rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha.	Unid.	1,00	124.028,00	124.028,00
03	<b>Extrusora de perfis de concreto:</b> Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12HP, extrusor de fluxo contínuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facão	Unid.	1,00	29.331,00	29.331,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

105

para junta de dilatação e carro de transporte.				
--	--	--	--	--

**3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO**

3.1 **R\$ 226.331,00** (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais).

**4. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

4.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 21** do edital.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Conforme **item 2.4** do edital.

**7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 Conforme **item 22** do edital.



---

#### Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

107

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



---

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



#### Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 089/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

***Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

111

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

#### Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 089/2015**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.
- 1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O(s) equipamento(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato e da entrega da respectiva nota de empenho.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
  - 2.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
  - 2.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
  - 2.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
  - 2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
  - 2.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

### 3. DO GESTOR

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) **\_\_\_\_(NOME DO SERVIDOR)\_\_\_\_**, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_\_, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, em **10 (dez) parcelas mensais**.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200421307	Investimento em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade
DESPESA:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:
  - a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
  - b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
  - c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
  - d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
  - e) fiscalizar a execução do presente contrato;
  - f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:
  - a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

#### 7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

##### 7.4.2. **Garantia e Assistência Técnica**

- a) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.
- b) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

117

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12

pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

#### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

#### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. “prática obstrutiva”:
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG. \_\_\_\_\_



---

**Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo **03 (três) operadores**, com duração de **08 (oito) horas**, em data a ser designada pelo contratante.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)



---

#### Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas a CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

125

**Anexo XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	<b>Usina de Asfalto Fixa:</b> Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm.		Unid.	1,00		
02	<b>Vibro acabadora de asfalto rebocável:</b> Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrifuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulação rápida, composto de prisioneiro único tipo cone Morse e roldanas de tração vertical		Unid.	1,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

126

	rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha.					
03	<b>Extrusora de perfis de concreto:</b> Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12HP, extrusor de fluxo contínuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facção para junta de dilatação e carro de transporte.		Unid.	1,00		

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

127

**Anexo XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Publicação do**  
**Extrato do**  
**Resumo do**  
**Editais**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 089/2015.**

**Processo nº 146/2015.**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 13h30min, do dia 02 de outubro de 2015.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 02 de outubro de 2015, às 14h00min.

**Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 226.331,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 17/09/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.998-009 / FONE (43) 3612-3300
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 088/2015.
Processo nº 146/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.998-009 / FONE (43) 3612-3300
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31
EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº 088/2015.
Processo nº 128/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR
RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.998-009 / FONE (43) 3612-3809
EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Despesa do Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 17/09/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR
RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.998-009 / FONE (43) 3612-3809
EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Despesa do Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 17/09/2015.

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015
A Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, torna pública licitação, Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2015.

PORTARIA Nº133/2015
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLUÇÃO:
CONCEDER Adicional de Insalubridade na proporção de 20% do menor piso salarial da Prefeitura, com fundamento no artigo 98, 9º, da Lei nº 33 de junho de 1994. Regime Jurídico Único, e em consonância com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, para o Servidor, Marcos Antonio de Moraes, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Saúde Municipal.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal

JABOTI

nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), conforme especificação a seguir:

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

Jaboti 17 de Setembro de 2015.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2015 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 11/2014 do Concurso Público nº. 01/2014, HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, publicado no diário oficial do município dia 26/06/2014, considerando rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado, para se apresentar no período de 16 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboti, sito à Praça Minas Gerais 175, Centro da cidade de Jaboti - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, munidos dos documentos descritos nos anexos II e VI do Edital de Convocação nº 001/2014. Disponível no site da Prefeitura Municipal de Jaboti, no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br.

Table with 5 columns: INSC, NOME, NOTA, TIT, FINAL, CLASS. Row 1: 1452133, Maria de Fátima Arana Gonçalves, 62,50, 62,50, 6

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas neste Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Jaboti, 16 de setembro de 2015.
Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº134/2015
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor, Luiz Augusto Cecilio Pontador do RG Nº5.445.777-4 e CPF Nº000.564.179-93, ocupante do Cargo em comissão Chefe do Setor de Agricultura e Agropecuária, a partir de 16/09/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 16 de setembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 29/2015
Súmula: Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 15 de junho de 2015.

JUNDIAÍ DO SUL

Jundiá do Sul, 17 de Setembro de 2015.
Sebastião Egídio Leite
Prefeito de Jundiá do Sul

Maria Aparecida Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº. 030/2015.

Súmula: Convoca o I Encontro Temático dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul em parceria com a Gestora Municipal da Política da Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Mulher no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o I Encontro Temático dos Direitos da Mulher, a ser realizado no dia 28 de Setembro de 2015, tendo como tema central: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres do Paraná".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Jundiá do Sul, 17 de Setembro de 2015.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito de Jundiá do Sul
Cilcide Aparecida dos Santos
Gestora Municipal da Política de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2015, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da lei 8.666/93, a favor da (3) empresa(s): TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBO LTDA - ME - CNPJ 06.885.084/0001-03, na aquisição de 40 Cartilhas do PRO-ERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência com Certificado Edição atualizada, para os alunos da para Escola Municipal do Campo Maria Rute Condé e Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques, o valor global para aquisição do referido produto importa em R\$756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), sendo que o valor unitário de cada Cartilha importa em R\$18,90 (dezoito reais e novecentos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE
Jundiá do Sul, 17 de setembro de 2015.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ DO SUL
Resolução nº 07/2015
Súmula: Torna Público o chapa dos candidatos à eleição para Conselho Tutelar no município de Jundiá do Sul/PR e da outras providências.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Torna Público o chapa dos candidatos à eleição para Conselho Tutelar no município de Jundiá do Sul/PR que será por ordem de classificação, conforme o Edital nº 001/CMDCA/2015 do item 12.2.1.

Art. 2º Segue a relação de candidaturas e a respectiva classificação:

Table with 3 columns: Nº de Classificação, Candidato, RG. Rows include Douglas Felipe de Curvalho, Natali Cristina Cipriano Tonche, Cleonice Maria Bertin, etc.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
Jundiá do Sul, 30 de julho de 2015.

Leonilo Cardoso de Oliveira
Presidente do CMDCA

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ-PR
EXTRATO DO LÍQUIDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processamento licitatório: Pregão Presencial-Registro de Preço nº 57/2014
Contratante: Município de Wenceslau Braz (PR).
Contratado (a): Ronaldo Correia Maia 0409442907
Objeto: "Contratação de empresa e/ou profissional liberal especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à frota desse município".
Prazo Aditivado: 06 (seis) meses
Vencimento: 30 de março de 2016.
Data de firmamento: 17 de setembro de 2015

## ARAPOTI

JABOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 089/2015.  
Processo nº 146/2015.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 13h30min, do dia 02 de outubro de 2015.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 02 de outubro de 2015, às 14h00min.

**Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 226.331,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 17/09/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2015.  
Processo nº 129/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preços, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME	236.436,79
02	Construtora Mav Ltda	237.422,41

Arapoti, em 15 de setembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Presidente da CPL

Luciano Aguiar Rocha  
Membro da CPL

Paulo Roberto da Silva  
Membro da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR  
RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
De 17/09/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, a empresa:

Empresa	Valor
Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME	236.436,79

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento um crédito adicional Suplementar (Cinquenta e Um Mil e Seiscientos e Seiscentos) a seguir:

06; SECRETARIA MUNICIPAL

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Excesso de Arrecadação 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DE SAÚDE; Excesso de Arrecadação 4.4.90.51.00.00; OBRAS E INVESTIMENTOS 2580; 00500; Investimentos em Obras 203-GM, de 2007  
Crédito adicional; Suplementar Excesso de Arrecadação

Total.....

Art. 2º - Os recursos destinados a complementar de que trata o artigo de arrecadação, no valor de R\$ e Seiscientos Reais), previsto no parágrafo 1º, inciso II, conforme Receita

2.4.2.1.01.01.00.00 UBS SAMANTHA 51.

Total.....

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 17 de Setembro de 2015

VANDERLEY DE SIQUEIRA  
- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI DO PINHAL

O Prefeito Municipal de Jaboti do Pinhal, em virtude do Resultado Final nº 11/2014 do Concurso Público nº 01/2015, homologado no dia 26/06/2014, com o objetivo de classificação, CONVOCA o candidato nº 01, para se apresentar no dia 20 de Setembro de 2015, às 11h30min e das 13h00min, no Centro da cidade de Jaboti - Paraná, para os cargos e vagas e seus respectivos valores descritos nos anexos 001/2014. Disponível no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) no endereço eletrônico [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação no*  
*Mural de*  
*Licitações*  
*TCE/PR*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	146		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004213074490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	226.331,00		
Data de Lançamento do Edital	17/09/2015	Data Registro	18/09/2015
Data da Abertura das Propostas	02/10/2015	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Editais*



Assunto

**ENCAMINHAMENTO DO EDITAL PREGÃO Nº  
089/2015**

Remetente

Licitação Arapoti &lt;licitacao@arapoti.pr.gov.br&gt;

Para

&lt;atendimento@jcolombo.com.br&gt;

Data

2015-09-18 11:16

- 
- EDITAL PP 089-2015.rar (5,5 MB)
- 

Prezado Senhor,

Segue anexo o Edital de Pregão Presencial sob o nº 089/2015, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Att.

Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto **ENCAMINHAMENTO DO EDITAL PREGÃO Nº 089/2015**

Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Para <pavparts@yahoo.com.br>

Data 2015-09-18 11:20



- 
- EDITAL PP 089-2015.rar (5,5 MB)

---

Prezado Senhor,

Segue anexo o Edital de Pregão Presencial sob o nº 089/2015, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Att.

Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Arapoti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Retificação ao*  
*Editais*



## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, o item 9.2.3 "d", do **Pregão Presencial nº 089/2015**, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:

#### ONDE SE LÊ:

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elabora conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

(...)

**d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;**

(...)

#### LEIA-SE:

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elabora conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

(...)

**d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 21.1;**

(...)

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, **estão** disponíveis no site do Município ([www.arapti.pr.gov.br](http://www.arapti.pr.gov.br)).

Arapoti, em 24 de setembro de 2015.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
-Pregoeiro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Termo de*  
*Retificação ao*  
*Edital I*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL I**

**Edital de Pregão Presencial nº 089/2016**

**Processo nº 146/2016**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Alterações:**

**ONDE SE LÊ:**

**9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elabora conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

(...)

d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item

**1.6;**

(...)

**LEIA-SE:**

**9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elabora conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

(...)

d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item

**21.1;**

(...)

**ARAPOTI**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO Nº 068/2015 - PROCESSO Nº 107/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
Interessado: Fundo Municipal de Saúde					
Empresa(s) delatante(s) do(s) Registro(s):					
PEDEO CARNEIRO JUNIOR EPP	CNPJ: 20.031.461/0001-80	Ata de Registro Nº 230			
C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.907.962/0001-49	Ata de Registro Nº 231			
PELUPE ROCHA - ME	CNPJ: 13.364.038/0001-51	Ata de Registro Nº 232			
Formosador: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME			Prazo de Execução: 12 meses.		
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
728 - LEITE DE VACA IN NATURA TIPO C CARACTERÍSTICAS PASTEURIZADO INTEGRAL COM 3% DE GORDURA EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E RESFRIAMENTO VALIDADE NAO INFERIOR A 3 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA	13.500,00	LTS	COAP,EP	1,88	25.380,00
961 - OVO MEDIO PESO 45 A 55 GR ORIGEM GALINHA PASTEURIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCOS CASCA DURA LUMPA LUSA E INTEGRA SEM TRINÇAS E DEFORMACOES FRESCO COM CLARA LIMPIDA TRANSPARENTE CONSISTENTE E DENSEA GEMA	480	DZ	CANTU	3,49	1.675,20
14460 - IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO SEMIDESNATADO AÇUCAR PREPARADO DE MORANGO AGUA AÇUCAR LIQUIDO INVERTIDO POLPA DE MORANGO	375	CONJ	CAROLINA	2,39	886,25
23545 - COPA LOMBO, CARNE SUINA EM BIFES DE 140 GR, SEM OSSO E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 15%, CONGELADO.	1.150,00	KG	FRIMESA	8,48	10.613,50
23547 - LINGUIÇA CALABRESA PRE COZIDA E DEFUMADA, INTEIRA, RESFRIADA, EMBALAGENS NÃO SUPERIOR A 05 KG.	180	KG	PALMARI	8,89	1.780,20
23549 - INGIUÇA TOSCANA, EM GOMOS DE APROXIMADAMENTE 50 GR, SEM PIMENTA, CONGELADA, RECHEIO MAGRO, EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 05 KG.	375	KG	PALMARI	6,88	2.583,75
23551 - PEITO DE FRANGO DESFIADO, PRE COZIDO, CONGELADO, EMBALAGEM DE 01 KG, SEM TEMPERO OU COM TEMPERO SUAVE.	1.800,00	KG	JSB	19,00	34.200,00
23556 - STEAK DE FRANGO OU EMPANADOS DE FRANGO, COM CARNE PROCESSADA DE FRANGO, STEAK DE FRANGO OU EMPANADOS DE FRANGO, COM CARNE PROCESSADA DE FRANGO, SUAVEMENTE TEMPERADA E EMPANADA, UNIDADE DE 100 GR	1.200,00	UNI	FRIMESA	0,74	888,00
23567 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 05%.	900	KG	BONANZA	9,85	8.865,00
Formosador: 5235 - C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
723 - LEITE DE VACA IN NATURA TIPO A INTEGRAL COM 3% DE EMBALAGEM TETRA BK CAIXA 1 LITRO INTEGRAL LONGA VIDA VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO ASPECTO FÍSICO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER NO	15.000,00	LTS	LATCO	1,99	29.850,00
14584 - LEITE BAIXA LACTOSE APRESENTAÇÃO CAIXA DE 1 LITR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 200ML 1 COPO VD VALOR ENERGÉTICO (KJ/KJ) 4 CARBOIDRATOS 110 G PROTEÍNAS 5 9G 8 G GORDURAS TOTAIS 26 G GORDURAS SATURADAS 0 7G	2.500,00	UNI	CRIÚLOO	3,10	7.750,00
23546 - COSTELINHA SUINA COM OSSO, SEM PELE E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 15%, COSTELINHA SUINA COM OSSO, SEM PELE E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 15%, CONGELADO.	375	KG	FRIMESA	6,80	2.550,00
23561 - FILE DE PESCADA OU TILÁPIA CONGELADOS, SEM PELE E SEM ESPINHAS, CONGELADOS, EMBALAGENS DE 800 GR COM FILÉS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE.	900	KG	LONDRI PEIXE	11,99	10.791,00
Formosador: 7027 - FELIPE ROCHA - ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23467 - ALMONDEGA BOVINA, 80 GR POR UNIDADE CONGELADA, LEVEMENTE TEMPERADA EMBALADAS EM BANDEJAS/SACOS RESISTENTES DE 01 ATÉ 03 KG.	350	KG	MASTER CARNES	10,50	3.675,00
23468 - ALMONDEGA DE FRANGO, 80 GR POR UNIDADE CONGELADA, LEVEMENTE TEMPERADA EMBALADAS EM BANDEJAS/SACOS RESISTENTES DE ATÉ 01 A 03 KG.	350	KG	MASTER CARNES	10,50	3.675,00
23469 - KIBE DE CARNE BOVINA, 50 ATE 80 GR POR UNIDADE, CONGELADO, LEVEMENTE TEMPERADO EMBALADAS EM BANDEJAS E SACOS RESISTENTES DE 01 ATÉ 03 KG.	700	KG	MASTER CARNES	10,50	7.350,00
23470 - BACON DEFUMADO EM MANTA, FRESCO E REFRIGERADO, EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 04 KG PRODUTO COM CANTIDA DE GORDURA NÃO SUPERIOR A 05% DO PRODUTO.	225	KG	FRIMESA	11,00	2475,00
23471 - CARNE BOVINA TIPO LAGARTO, EMBALADO EM PEÇAS DE ATÉ 02 KG CARNE BOVINA TIPO LAGARTO, EMBALADO EM PEÇAS DE ATÉ 02 KG, COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 15% DO TOTAL DO PRODUTO, CONGELADO.	450	KG	MASTER CARNES	13,00	5.850,00
23542 - CARNE MOIDA DE MÚSCULO, CONGELADA, COM MÁXIMO DE 15% DE GORDURA DE ACORDO COM A IN 8303, SEM TENDÕES, NERVOS, APONÉVISES E VASOS SANGÜÍNEOS GLÂNDULAS, NÓDOS (INFILTOS) E SANGUE, 100% ORIGEM ANIMAL, EMBALAGENS DE 01 KG EM ROLLOS.	900	KG	MASTER CARNES	6,50	5.850,00
23543 - CARNE SUINA DE PERNIL TRASEIRO, EM PEÇAS DE 02 KG FATIADO NA HORIZONTAL, PARA ASSAR, CONGELADO, COM OSSO E SEM PELE, LIMPO E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 20%.	1.350,00	KG	MASTER CARNES	6,50	8.775,00

23544 - CARNE SUINA DE PERNIL TRASEIRO, EM CUBOS, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, LIMPO E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 20%.	1.350,00	KG	MASTER CARNES	7,50	10.125,00
23546 - LINGUIÇA DE FRANGO EM GOMOS DE APROXIMADAMENTE 50 GR, SEM PIMENTA, CONGELADA, RECHEIO MAGRO EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 04 KG.	375	KG	PIONEIRO	6,80	2.587,50
23550 - LINGUIÇA TIPO PAIO PRE COZIDO E DEFUMADO INTEIRO, EMBALAGEM DE ATÉ 01 KG, GORDURA NÃO SUPERIOR A 15%, SEM CORANTE E CONSERVANTE, RESFRIADO.	225	KG	FRIMESA	12,00	2.700,00
23552 - SALISICHA TIPO HOT DOG, MEIA COM CARNE E SUINA E BOVINA, SEM EXCESSO DE CORANTES E ESSENCIAIS, SEM MANCHAS PARDECENTES OU EBERDEADAS, SEM GLUTEN, MÉDIA DE PESO INDIVIDUAL DE 50 GR, EMBALAGEM DE 500 GR.	90	PCT	MANA	2,98	268,10
23553 - SOBREGOÇA DE FRANGO, LIMPA (SENTA DE PENAS, COM OSSO, CONGELADA), SOBREGOÇA DE FRANGO, LIMPA (SENTA DE PENAS, COM OSSO, CONGELADA, SEM EXCESSO DE ÁGUA, KG.	3.750,00	KG	PIONEIRO	4,20	15.750,00
23554 - PEITO DE FRANGO COM OSSO E COM PELE LIMPO, SENTA DE PENAS, CONGELADA, SEM EXCESSO DE ÁGUA, KG.	1.800,00	KG	PIONEIRO	4,60	8.280,00
23555 - FRANGO A PASSARINHO, ISENTA DE PENAS, CONGELADA, SEM EXCESSO DE ÁGUA, KG. FRANGO A PASSARINHO, ISENTA DE PENAS, CONGELADA, SEM EXCESSO DE ÁGUA, KG.	1.800,00	KG	MASTER CARNES	4,99	8.982,00
23556 - SASSAM DE PEITO FRANGO, CONGELADO SEM EXCESSO DE ÁGUA, KG. SASSAM DE PEITO FRANGO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, KG.	1.200,00	KG	PIONEIRO	5,99	7.188,00
23558 - CARNE BOVINA COXA MOLE, EM BIFES DE 140 GR, EMBALAGENS DE 01 KG, CARNE BOVINA COXA MOLE, EM BIFES DE 140 GR, EMBALAGENS DE 01 KG, CONGELADA, COM PORCENTAGEM DE GORDURA NÃO SUPERIOR A 10%.	900	KG	MASTER CARNES	13,00	11.700,00
23559 - CARNE BOVINA PATINHO, EM BIFES DE 140 GR, EMBALAGENS DE 01 KG, CONGELADA, COM PORCENTAGEM DE GORDURA NÃO SUPERIOR A 10%.	900	KG	MASTER CARNES	13,00	11.700,00
23560 - CARNE BOVINA FALDINHA, EM PEÇAS DE 311 KG, CONGELADO, LIMPO E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 08%.	1.150,00	KG	MASTER CARNES	12,00	13.800,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 66/2015.  
 Processo nº 107/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após e análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	FELIPE ROCHA ME	133.692,60
2	PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP	87.271,90
3	C T DOS SANTOS & CIA LTDA	50.841,00

Arapoti, em 9 de setembro de 2015.

Adão Rodrigues de Silva  
 Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 - ARAPOTI  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43)  
 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
 Ata de Registro de Preços: 232/2015  
 Pregão: 66/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratado: C T DOS SANTOS & CIA LTDA  
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos práticos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Dotação Orçamentária: 10001103020042026339030000  
 Valor Contrato: R\$ 50.841,00  
 Prazo Execução: Até 23/09/2016  
 Prazo Vigência: Até 23/09/2016  
 Data Assinatura: 24/09/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**LICITAÇÃO REMARcada E RETIFICADA**

Edital de Pregão Presencial nº 057/2015  
 Processo nº 084/2015

Ficou constatado em 11/09/2015, o não comparecimento de interessados em participar da apresentação de proposta, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.987/2015, alterada pela Lei 5.853/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2015, a qual tem por objeto a aquisição de graxas de proteção para o centro administrativo municipal, Fica REMARcada para:

Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 15 de outubro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 15 de outubro de 2015, às 09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)).

**Resolubilidade** o Item 9.3.1.4 do edital, **Qualificação Técnica**.

Arapoti, 24/09/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 - ARAPOTI  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43)  
 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
 Ata de Registro de Preços: 232/2015  
 Pregão: 66/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratado: FELIPE ROCHA ME  
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos práticos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Dotação Orçamentária: 10001103020042026339030000  
 Valor Contrato: R\$ 133.692,60  
 Prazo Execução: Até 23/09/2016  
 Prazo Vigência: Até 23/09/2016  
 Data Assinatura: 24/09/2015

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR**  
**RUA ONÍFIA BUENO SENEZ Nº 180 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 06.277.712/0001-27**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Desempenho do Presidente do FMS  
 De 24/09/2015.

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 66/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
FELIPE ROCHA ME	R\$ 133.692,60
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP	R\$ 87.271,90
C T DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$ 50.841,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos práticos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 - ARAPOTI  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43)  
 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
 Ata de Registro de Preços: 232/2015  
 Pregão: 66/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratado: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos práticos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Dotação Orçamentária: 10001103020042026339030000  
 Valor Contrato: R\$ 87.271,90  
 Prazo Execução: Até 23/09/2016  
 Prazo Vigência: Até 23/09/2016  
 Data Assinatura: 24/09/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL I**

Edital de Pregão Presencial nº 088/2015  
 Processo nº 148/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Alterações:

ONDE SE LÊ:  
 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do Item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I - Termo de Referência, devendo indicar ainda:  
 a) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 3.5;  
 (...) 3.5;  
 (...) 3.5;  
 (...) 3.5;

LEIA-SE:  
 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do Item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I - Termo de Referência, devendo indicar ainda:  
 (...) 3.5;  
 (...) 3.5;  
 (...) 3.5;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 - ARAPOTI  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43)  
 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
 Ata de Registro de Preços: 230/2015  
 Pregão: 88/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratado: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos práticos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Dotação Orçamentária: 10001103020042026339030000  
 Valor Contrato: R\$ 87.271,90  
 Prazo Execução: Até 23/09/2016  
 Prazo Vigência: Até 23/09/2016  
 Data Assinatura: 24/09/2015

2	PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP	87.271,90
3	CT DOS SANTOS & CIA LTDA	50.941,00

Arapoti, em 9 de setembro de 2015.  
Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**LICITAÇÃO REMARCADA E RETIFICADA**

**Edital de Pregão Presencial nº 057/2015**  
**Processo nº 084/2015**

Ficou constatado em 11/09/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2015, o qual tem por objeto a aquisição de grades de proteção para o centro administrativo municipal, fica **REMARCADA** para:

**Hora de Protocolo:** Até as 08h30min, do dia 15 de outubro de 2015.  
**Abertura dos Envelopes:** No dia 15 de outubro de 2015, às 09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)).

**Retificado o item 9.3.1.1.4 do edital. Qualificação técnica.**

Arapoti, 24/09/2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR**  
**RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Presidente do FMS**  
**De 24/09/2015.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 66/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
FELIPE ROCHA ME	R\$ 133.692,60
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP	R\$ 87.271,90
C T DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$ 50.941,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos protéicos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL I**

**Edital de Pregão Presencial nº 089/2015**  
**Processo nº 146/2015**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Alterações:**

**ONDE SE LÊ:**

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:  
(...)  
d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao **Item 1.5:**  
(...)

**LEIA-SE:**

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo XII, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações do item 2 (Descrição do Objeto) solicitados no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:  
(...)  
d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao **Item 21.1:**  
(...)

**MUNICÍPIO DE SAÚDE**

**Contratada:** C T DOS SANTOS & CIA LTDA  
**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos protéicos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

**Dotação Orçamentária:** 1000110302000420263390300000  
**Valor Contrato:** R\$ 50.941,00  
**Prazo Execução:** Até 23/09/2016  
**Prazo Vigência:** Até 23/09/2016  
**Data Assinatura:** 24/09/2015

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148**  
**CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43)**  
**3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**  
**Ata de Registro de Preços: 232/2015**  
**Pregão: 66/2015**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** FELIPE ROCHA ME  
**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos protéicos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

**Dotação Orçamentária:** 1000110302000420263390300000  
**Valor Contrato:** R\$ 133.692,60  
**Prazo Execução:** Até 23/09/2016  
**Prazo Vigência:** Até 23/09/2016  
**Data Assinatura:** 24/09/2015

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148**  
**CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43)**  
**3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**  
**Ata de Registro de Preços: 230/2015**  
**Pregão: 66/2015**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos protéicos (carnes) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

**Dotação Orçamentária:** 1000110302000420263390300000  
**Valor Contrato:** R\$ 87.271,90  
**Prazo Execução:** Até 23/09/2016  
**Prazo Vigência:** até 23/09/2016  
**Data Assinatura:** 24/09/2015

142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Comprovante***  
***de Retirada do***  
***Editais***

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 089/2015-PMA  
PROCESSO Nº 146/2015-PMA**

**Razão Social: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº: 91+595+678/0001-10**

**Endereço: RODOVIA RS 118, KM 22**

**E-mail: m.ferreira@romac.com.br**

**Cidade: GRAVATAÍ**

**Estado: RS**

**Telefone: 41 3398 8828 Fax:**

**Pessoa para contato: MARAÍSA DOMINGUES**

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

**91.595.678/0001-10**

**ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS  
E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Local: São José dos Pinhais, PR, 22 de setembro de 2015.**

**ROD RS-118, 5195 - KM22  
BOM SUCESSO - CEP 94.130-390  
GRAVATAÍ - RS**

  
Assinatura

Senhor Licitante,

Vísando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 089/2015-PMA  
 PROCESSO Nº 146/2015-PMA

Razão Social: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 05.453.447/0001-30

Endereço: AV. JOSE BONIFÁCIO, 3793 V. ATALAIÁ

E-mail: LICITACAO@ROMANELLI.COM.BR

Cidade: CAMBÉ

Estado: PARANÁ

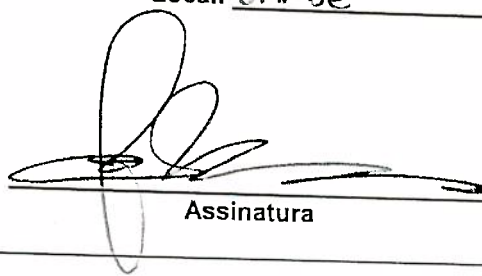
Telefone: (43) 3174-9038

Fax:

Pessoa para contato: FABIANNE ROSS

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: CAMBÉ, 22 de SETEMBRO de 201\_.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Comprovante**  
**de Protocolo**  
**dos Envelopes**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
<b>506</b>	02/10/2015	01:02	089/15
<b>Origem:</b> ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>507</b>	<b>Data:</b> 02/10/2015	<b>Horário:</b> 01:15	<b>Pregão</b> 089/15
<b>Origem:</b> PAV PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTD			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Credenciamento**  
**dos**  
**Representantes**



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por, MARCELO AUN LOPES, RG N.º 20.851.683, CPF N.º 098.102.878/01, por este Instrumento Particular de Procuração nomeia como seu PROCURADOR o Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, para representa-la no Processo Licitatório e Edital em referência junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, firmar proposta, firmar declarações, firmar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

A presente é válida até 02/10/2016.

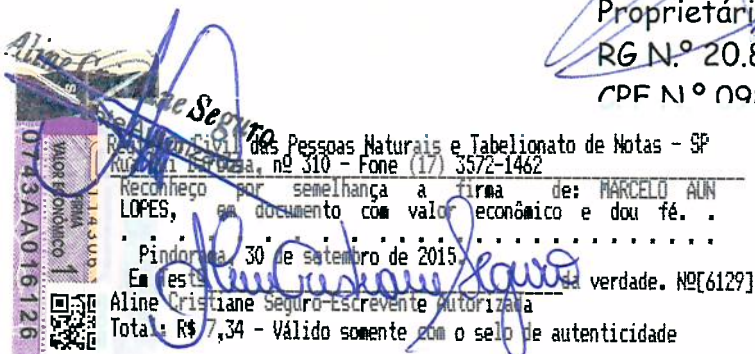
Pindorama, 28 de Setembro de 2015

MARCELO AUN LOPES

Proprietário

RG N.º 20.851.683

CPF N.º 098.102.878/01



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

987811743

TERMINO NACIONAL

NOME  
**ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**23905180 SSP/SP**

CPF  
**144.306.298-70**

DATA NASCIMENTO  
**04/01/1973**

FILIAÇÃO  
**SANTO LIMOLI**  
**MARIA APARECIDA MARTIN**  
**S LIMOLI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
   **AD**

Nº REGISTRO  
**01065598118**

VALIDADE  
**04/03/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**18/06/1991**

OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PINDORAMA, SP**

DATA EMISSÃO  
**09/03/2015**

*Daniel Amberg*  
 Daniel Amberg Diretor Geral de Registro e Exame  
 15556746374  
 SP665302380

DETRAN SP (SAO PAULO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*[Signature]*  
 15

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

JUCESP

00

24114

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE**  
**LIMITADA.**

**"PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS**  
**LTDA - ME"**

**Alteração nº 04**

O abaixo assinado,

**MARCELO AUN LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1969 em Catanduva/SP, comerciante, portador do RG nº 20.851.683 expedido pela SSP/SP em 19/06/1986, CPF 098.102.878/01, residente e domiciliado na Av. Orlândia, nº 622, Parque Iracema, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15809-120;

Único sócio componente da sociedade limitada com a denominação social de "**PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME**", com sede na Rua Santa Cruz, nº 148, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35223606358 em sessão de 23/09/2009, e com última alteração registrada sob nº 218.964/13-4 em sessão do dia 31/07/2013 inscrita no CNPJ sob nº 11.174.006/0001-00, tem com a senhora:-

**VILMA APARECIDA PIOVANI**, brasileira, solteira, nascida aos 03/12/1952 em Elisiário/SP, portadora do RG 18.095.589-5 expedido pela SSP/SP em 20/07/2013 e CPF 152.803.588-78, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 690, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, alterar o referido contrato social, conforme segue:-

a) O sócio **MARCELO AUN LOPES**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$



**SINGULAR**

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.128.260/14-0



09

1114

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/SP  
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mão apresentada, Dou-  
30 SET. 2015  
João Paulo M. L. M. da Silva  
Escritório Autorizado

0743AA118255

1114306

AUTENTICAÇÃO

1114306

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**"PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME"**

**Alteração nº 04**

O abaixo assinado,  
**MARCELO AUN LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1969 em Catanduva/SP, comerciante, portador do RG nº 20.851.683 expedido pela SSP/SP em 19/06/1986, CPF 098.102.878/01, residente e domiciliado na Av. Orliândia, nº 622, Parque Iracema, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15809-120;

Único sócio componente da sociedade limitada com a denominação social de "**PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME**", com sede na Rua Santa Cruz, nº 148, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35223606358 em sessão de 23/09/2009, e com ultima alteração registrada sob nº 218.964/13-4 em sessão do dia 31/07/2013 inscrita no CNPJ sob nº 11.174.006/0001-00, tem com a senhora:-

**VILMA APARECIDA PIOVANI**, brasileira, solteira, nascida aos 03/12/1952 em Elisiário/SP, portadora do RG 18.095.589-5 expedido pela SSP/SP em 20/07/2013 e CPF 152.803.588-78, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 690, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, alterar o referido contrato social, conforme segue:-

- a) O sócio **MARCELO AUN LOPES**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$

1

JUN 09  
2014



40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato cede e transfere a quantia de 20.000 (vinte mil) de suas quotas a Sra. **VILMA APARECIDA PIOVANI**, acima qualificada, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, valor que o cedente declara haver recebido em dinheiro, moeda corrente no país, dando mutuamente, plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar futuramente.

- b) Os novos sócios resolvem aumentar o valor do capital social da empresa que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **para R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo que os R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) são integralizados em dinheiro, moeda corrente no país, aporte este feito com recursos próprios dos sócios.
- c) Os novos sócios resolvem ainda alterar o ramo de atividades da empresa de comércio varejista de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios; produto reparador instantâneo de asfalto, ferramentas e placas de sinalização viária, **para:-**

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção; partes e peças.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para irrigação e agropecuária.

**Diante das modificações ocorridas na sociedade, as cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA e SÉTIMA do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:-**

*[Handwritten signatures and marks]*

100000  
00  
24114



**CLÁUSULA SEGUNDA (do contrato social):**

A sociedade terá por objetivo os ramos de:-

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção; partes e peças.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para irrigação e agropecuária.

**CLÁUSULA TERCEIRA (do contrato social):**

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entres os sócios:

<b><i>Nomes do Sócio</i></b>	<b><i>Quotas</i></b>	<b><i>R\$</i></b>
<b>VILMA APARECIDA PIOVANI</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>MARCELO AUN LOPES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo único:-** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA (do contrato social):**

A sociedade será administrada pelos sócios e **MARCELO AUN LOPES e VILMA APARECIDA PIOVANI**, em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade, a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto aos fins sociais.

*(Handwritten signatures and marks)*

0743AA118258  
 30 SET. 2015  
 Paulo Martins Vitral - Oficial



**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA (do contrato social):**

Os sócios **MARCELO AUN LOPES** e **VILMA APARECIDA PIOVANI** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios.

**Após concretizadas as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social desta empresa, conforme segue abaixo:-**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

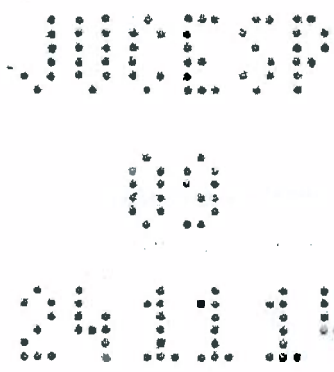
A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de "**PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**" e terá sede na Rua Santa Cruz, 148, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000.

**Parágrafo Único** - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade terá por objetivo os ramos de:-

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção; partes e peças.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para irrigação e agropecuária.



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entres os sócios:

<b><i>Nomes do Sócio</i></b>	<b><i>Quotas</i></b>	<b><i>R\$</i></b>
<b>VILMA APARECIDA PIOVANI</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>MARCELO AUN LOPES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único:-** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002 e restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do valor capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

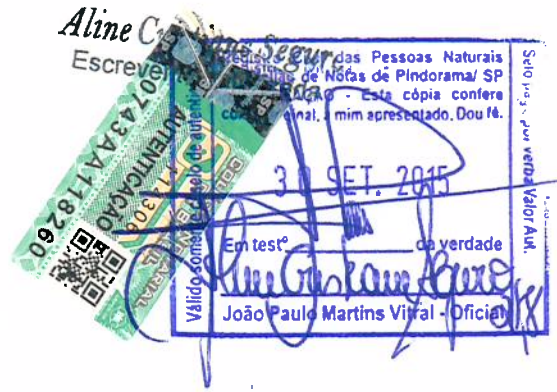
**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO AUN LOPES e VILMA APARECIDA PIOVANI**, em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade, a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

0000  
00  
24114



integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto ou separadamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios **MARCELO AUN LOPES e VILMA APARECIDA PIOVANI** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único:** A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA NONA:**

O sócio retirante, após quitar todas obrigações com a empresa da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

1000  
0000  
1111



**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seu capital social na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O falecimento de um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor relativo às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até o falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de até dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, por escrito, em correspondência a ele dirigida na qual conste as condições da alienação, para que esta se manifeste sobre a preferência no prazo de trinta dias.

JUCOP  
09  
24114



16

**Parágrafo Único:** Findo o prazo de 30(trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas á terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos após o levantamento específico de balanço geral da sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Segundo remissão dada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao Art. 997 da mesma legislação, fica totalmente expreso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8



JUN 2014



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Pindorama, 11 de novembro de 2014.

*[Signature]*  
**MARCELO AUN LOPES**  
Sócio remanescente

*[Signature]*  
**VILMA APARECIDA PIOVANI**  
Sócia Admitida



**Testemunhas:-**

*[Signature]*  
**ROSELAINE RIGOLDI FERNANDES**  
RG 26.431.488-8 SSP/SP  
CPF 251.197.058-98

*[Signature]*  
**MARCO ANTONIO PANZA MANZANO BENITES**  
RG 4.528.164 - SSP/SP  
CPF 184.263.288-49



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo III

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA


PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, **PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PROCURADOR**, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

11.174.006/0001-00  
PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA-ME  
RUA SANTA CRUZ, N°148-CENTRO  
CEP15.830-000  
PINDORAMA SP

  
ANTONIO FRANCISCO LIMOLI  
Procurador  
RG N.º 23.905.180-4  
CPF N.º 144.306.298-70



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo VI

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, Declara sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO LIMOLI  
Procurador

RG N.º 23.905.180-4  
CPF N.º 144.306.298-70

11.174.006/0001-00  
PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA-ME  
RUA SANTA CRUZ, Nº148-CENTRO  
CEP15.830-000  
PINDORAMA SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35223606358	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 23/09/2009	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2009	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. 11.174.006/0001-00		ENDEREÇO RUA SANTA CRUZ		NÚMERO 148	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PINDORAMA	UF SP	CEP 15830-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME MARCELO AUN LOPES							
ENDEREÇO AVENIDA ORLANDIA				NÚMERO 622	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP	CEP 15809-120	RG 20851683			
CPF 098.102.878-01	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 50.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME VILMA APARECIDA PIOVANI							
ENDEREÇO RUA 1 DE MAIO				NÚMERO 690	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PINDORAMA	UF SP	CEP 15830-000	RG 180955895			
CPF 152.803.588-78	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 50.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 24/11/2014	NÚMERO 446.161/14-7	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARCELO AUN LOPES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.102.878-01, RG/RNE: 20851683 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ORLANDIA, 622, PARQUE IRACEMA, CATANDUVA - SP, CEP 15809-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ADMITIDO VILMA APARECIDA PIOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 152.803.588-78, RG/RNE: 18095589-5 - SP, RESIDENTE À RUA 1 DE MAIO, 690, CENTRO, PINDORAMA - SP, CEP 15830-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223606358  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2015

Certidão Simplificada emitida para ROSELAINE RJGOLDI FERNANDES:25119705898  
[ Autenticidade: 57959611 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

Signature Not Verified

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO  
Data: 05/05/2015 16:47:37 -03:00  
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada  
Localização: Sao Paulo

Em

Atendimento à

Prefeitura Municipal de ARAPOTI/PR

Pregão presencial 89/2015

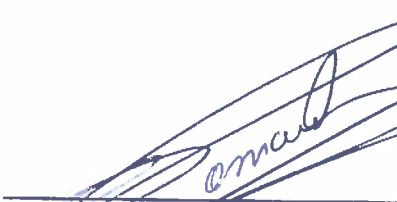
Processo 146/2015 - PMA

## PROCURAÇÃO

A empresa, Romanelli Exportação e Importação Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.453.447/0001-30, sediada na Av. Jose Bonifácio, 3793 – Pavilhão 08, Vila Atalaia, na cidade de Cambé – Paraná, representada, neste ato, por seu sócio-diretor Sr. José Carlos Romanelli, brasileiro, casado, industrial, regularmente inscrito no CPF sob nº 581.758.819-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina, nomeia e constitui seu representante, Sr. Henry Willian Durval, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob nº 8.732.717-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 065.081.539-43, OAB/PR 63.392, brasileiro, casado, com endereço profissional sito à Rua Santos Dumont, nº 338 – Centro, Jacarezinho/Pr, a quem são conferidos poderes expressos para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial sob nº 89/2015, Processo licitatório sob nº 143/2015-PMA; instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos, intimações e assinar declarações

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Cambé, 23 de Setembro de 2015.

  
José Carlos Romanelli  
Diretor Comercial  
RG: nº 3.168.642-3  
CPF: 581.758.819-68

12º SERVIÇO NOTARIAL  
SANTOS

  
12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira  
AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - LONDRINA - PR - FONE: (43) 3328-3334 - notassantos@sercomtal.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
JOSE CARLOS ROMANELLI.....  
Londrina, 01 de Outubro de 2015

GASSIA CRISTINA MILAN CORREIA  
ESCREVENTE  
SELO DIGITAL Nº v76Yc . 9Qj2Z . 20Eis - d4j0B . OwKS

TRADIÇÃO EM SEMPRE INOVAR

UNIDADE 1: Rod. Celso Garcia Cid, 2451 - Jardim Silvino | CEP 86.187-000 | CAMBÉ - PR - BRASIL

UNIDADE 2: Av. José Bonifácio, 3793 - Vila Atalaia | CEP 86.181-570 | CAMBÉ - PR - BRASIL

55 (43) 3174-9000 | www.romanelli.com.br



Em

Atendimento à

Prefeitura Municipal de ARAPOTI/PR

Pregão presencial 89/2015

Processo 146/2015 - PMA

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**


A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Pela presente fica credenciado o Sr. **Henry Willian Durval**, inscrito no CPF sob o nº 065.081.539-43, portador da carteira de identidade nº 8.732.717-5 SSP/PR, expedida por **Romanelli Exportação e Importação Ltda.**, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Cambé, 23 de Setembro de 2015.



**José Carlos Romanelli**  
Diretor Comercial  
RG: nº 3.168.642-3  
CPF: 581.758.819-68

12º SERVIÇO NOTARIAL  
SANTOS



12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira  
AV ARTHUR THOMAS, 266 - JD BANDEIRANTES - LONDRINA - PR - FONE: (43) 3328-3334 - notasantos@sercomtel.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
JOSE CARLOS ROMANELLI.....  
Londrina, 01 de Outubro de 2015

CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA  
ESCREVENTE  
SELO DIGITAL Nº M76Yc . 9Qo2Z . liliis - d7XeB . OwKS

**TRADIÇÃO EM SEMPRE INOVAR**

UNIDADE 1: Rod. Celso Garcia Cid, 2451 - Jardim Silvino | CEP 86.187-000 | CAMBÉ - PR - BRASIL

UNIDADE 2: Av. José Bonifácio, 3793 - Vila Atalaia | CEP 86.181-570 | CAMBÉ - PR - BRASIL

55 (43) 3174-9000 | www.romanelli.com.br



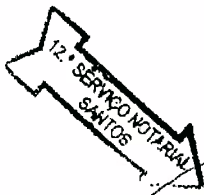
## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE:** ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.447/0001-30, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid nº 2451, Jardim Silvino, Cambé/PR, representada pelos sócios **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, regularmente inscrito no CPF sob nº 539.473.719-34, residente e domiciliado em Londrina/PR, na Rua das Ataléias nº 77, Residencial Alphaville e **JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob nº 581.758.819-68, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos nº 303, Londrina/PR.

**OUTORGADOS:** **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, regularmente inscrito no CPF sob nº 539.473.719-34, residente e domiciliado em Londrina/PR, na Rua das Ataléias nº 77, Residencial Alphaville ou, **JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob nº 581.758.819-68, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos nº 303, Londrina/PR.

**PODERES:** Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes

Londrina, 16 de julho de 2014.



**JOSÉ CARLOS ROMANELLI**



**ILSON ROMANELLI**



Reconheço por semelhança a firma de:	
<i>José Carlos Romanelli e Ilson Romanelli</i>	
Em	<b>16 JUL 2014</b>
Celso Santos de Oliveira Junior E crevente/Substituto	
OBS: Reconhecimento por semelhança por impossibilidade da presença do firmatário. Provimento n.º 47/03 - CGJ.	

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**



**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Pr., à Av. Leste Oeste, 4.489-W, Jd. Shangri-lá, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.642-3-SSP-PR, e do CPF nº 581.758.819-68, e **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado em Londrina, Pr., à Rua Cristóvão Cardoso de Barros, 650, Jd. Riviera, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.280.281-8-SSP-PR, e do CPF nº 539.473.719-34, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**NOME COMERCIAL** – ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
**SEDE E FORO** – Rodovia Celso Garcia Cid, nº 1127, Jardim Montecatini, CEP 86.187-000, Cambé, Estado do Paraná.  
**PRAZO DE DURAÇÃO** – Indeterminado.  
**INÍCIO DE ATIVIDADES** – 16 de dezembro de 2002.  
**ATIVIDADE ECONÔMICA** – Indústria, Comércio, Exportação e Importação de máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica, hidrosemeadura; Comércio de peças e acessórios para máquinas e equipamentos rodoviários; Locação de máquinas e equipamentos pneumáticos; Oficina de manutenção.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**CAPITAL** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído:

- **JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País;
- **ILSON ROMANELLI**, R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**GERENTE** – JOSÉ CARLOS ROMANELLI e ILSON ROMANELLI.  
**USO DO NOME COMERCIAL** – Individualmente.  
**PRO-LABORE** – Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo.  
**OBRIGAÇÕES** – Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor.  
**CAUÇÃO DE GERÊNCIA** – Dispensados.

**CLÁUSULA QUARTA**

**BALANÇO GERAL** – Anualmente em 31 de dezembro.  
**RESULTADOS** – Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas na sociedade.

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA**

**DESIMPEDIMENTO** – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DELIBERAÇÕES SOCIAIS** – Por maioria absoluta de votos, inclusive o de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – Por consentimento dos demais sócios, e por decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

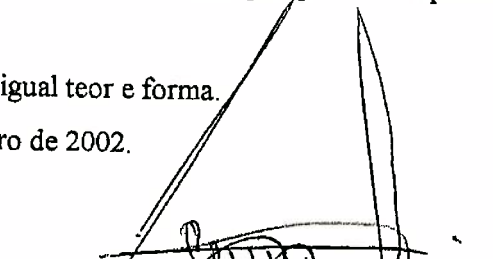
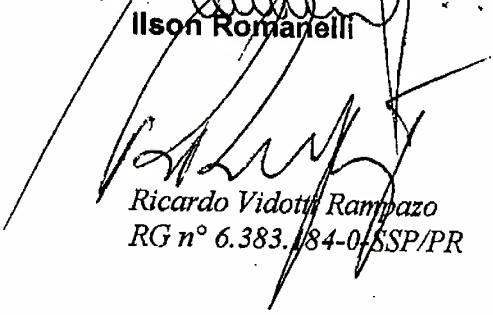
**CLÁUSULA OITAVA**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara para os efeitos de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.


Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Londrina, 12 de dezembro de 2002.

  
**José Carlos Romanelli**

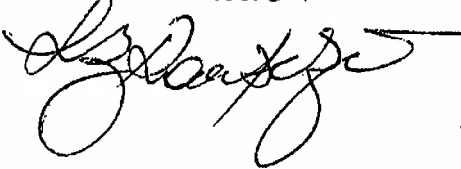
  
**Ilson Romanelli**  
  
**Ricardo Vidotti Rampazo**  
RG nº 6.383.184-0-SSP/PR

Testemunhas:

  
**Luiz Antônio Rampazo**  
RG nº 559.476-SSP/PR

Elaborado por:

**Luiz Antônio Rampazo**  
CRC-PR 012035/O-4



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 19/12/2002  
SOB NÚMERO: 41204939236  
Protocolo: 02/342243-2  
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 19/12/2002  
SOB NÚMERO: 20023422440  
Protocolo: 02/342244-0  
Empresa: 41 2 0493923 6  
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP**

**C.N.P.J. 05.453.447/0001-30**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Pr., à Av. Leste Oeste, 4.489-W, Jd. Shangri-lá, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.642-3-SSP-PR, e do CPF nº 581.758.819-68, e **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado em Londrina, Pr., à Rua Cristóvão Cardoso de Barros, 650, Jd. Riviera, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.280.281-8-SSP-PR, e do CPF nº 539.473.719-34, únicos sócios da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, "**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP**", sediada no Município de Cambé, Estado do Paraná, à Rodovia Celso Garcia Cid, 1127, Jardim Montecatini, CEP 86.187-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204939236, em 19 de dezembro de 2.002, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o endereço da sede e foro da sociedade que era à Rodovia Celso Garcia Cid, 1127, Jardim Montecatini, CEP 86.187-000, Cambé, Estado do Paraná; para: **Av. Inglaterra, 1.085, Sala 02, Centro, CEP 86.181-000, Cambé, PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

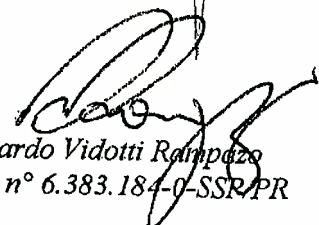
Londrina, 06 de janeiro de 2.003.

  
**José Carlos Romanelli**

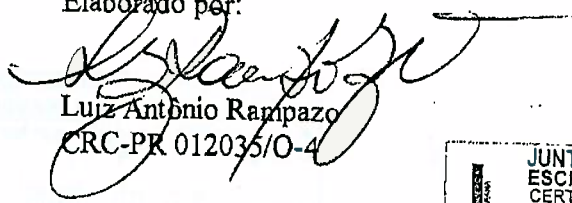
  
**Iلسon Romanelli**

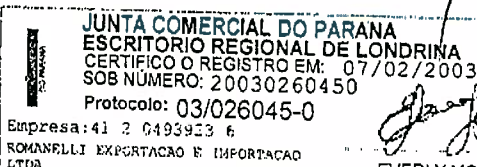
Testemunhas:

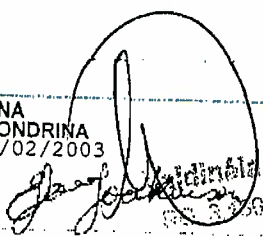
  
**Luiz Antonio Rampazo**  
RG nº 559.476-SSP/PR

  
**Ricardo Vidotti Rampazo**  
RG nº 6.383.184-0-SSP/PR

Elaborado por:

  
**Luiz Antonio Rampazo**  
CRC-PR 012035/O-4

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/02/2003  
SOB NÚMERO: 20030260450  
Protocolo: 03/026045-0  
Empresa: 41 2 0493923 6  
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
LTDA

  
**EVERLY MOTTA JOAKINSON**  
PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF 05.453.447/0001-30

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, natural de Londrina, PR, nascido em 20/10/1964, filho de Roberto Romanelli e Ivani Bussadori Romanelli, industrial, residente e domiciliado a Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 325, Bloco 6-A, Apto. 02, Conjunto Castelo Branco, CEP 86.186-000, Cambé, PR, portador da cédula de identidade RG n.º 3.168.642-3 -SSP-PR, e do CPF n.º 581.758.819-68 e **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Londrina, PR, nascido em 08/12/1965, filho de Roberto Romanelli e Ivani Bussadori Romanelli, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Cardoso de Barros, 650, Jd. Riviera, CEP 86.066-040, Londrina, PR., portador da cédula de identidade RG n.º 3.280.281-8 -SSP-PR., e do CPF n.º 539.473.719-34, únicos sócios da sociedade denominada "**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**", sediada na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Av. Inglaterra, 1.085, Sala 02, Centro, CEP 86.181-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204939236, em 19 de dezembro de 2002 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20030260450, em 07 de fevereiro de 2003, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo e posterior alteração, e, consolida-lo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o endereço da sede e foro da sociedade que era a Av. Inglaterra, n.º 1.085, sala 02, Centro, CEP 86181-000, para:

- **Rodovia Celso Garcia Cid, nº 2.451, Jd. Silvino, CEP 86187-000, Cambe, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio **ILSON ROMANELLI**, que possui na sociedade inteiramente subscritas e realizadas, 9.000 (nove mil) quotas de capital, cede e transfere ao sócio **JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, 4.000 (quatro mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), neste ato em moeda corrente do País, dando plena e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$




1  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF 05.453.447/0001-30

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), integralizados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Capital</b>
<i>José Carlos Romanelli</i>	<u>300.000</u>	<u>300.000,00</u>
<i>Ilson Romanelli</i>	<u>300.000</u>	<u>300.000,00</u>
	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE CARLOS ROMANELLI** e **ILSON ROMANELLI**, aos quais competem em conjunto, o uso e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

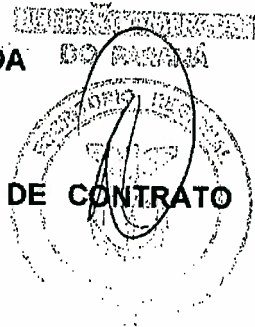
Em atendimento às disposições do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, resolvem os sócios, consolidar as cláusulas vigentes do contrato social e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:



**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CONSOLIDAÇÃO**

**I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **"ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA"**, com sede e foro na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 2.451, Jd Silvino, CEP 86187-000, Cambé, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto da sociedade é indústria, comércio, exportação e importação de máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica, hidrosemeadura; comércio de peças e acessórios para máquinas e equipamentos rodoviários; locação de máquinas e equipamentos pneumáticos; oficina de manutenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2002 e o prazo de duração é indeterminado

**II - DO CAPITAL SOCIAL - DA RESPONSABILIDADE - DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA**

O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Capital</b>
<b>José Carlos Romanelli</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Iison Romanelli</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

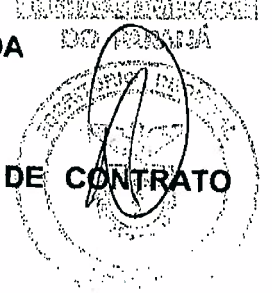
*(Handwritten signatures and initials)*

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, discriminando o preço e forma de pagamento, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro:- Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo:- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros livremente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres, lhes serão pagos após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para esse fim, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da retirada do sócio.

**CLÁUSULA OITAVA**

As quotas de capital, os dividendos e haveres dos sócios, não poderão ser caucionados, empenhados, onerados ou gravados, total ou parcialmente, a qualquer título, sem anuência dos demais sócios. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula sexta.

**III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

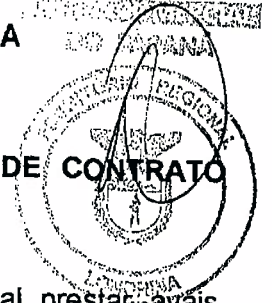
**CLÁUSULA NONA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ CARLOS ROMANELLI** e **ILSON ROMANELLI**, aos quais competem em conjunto, o uso e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar-avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

Parágrafo Único - Para a prática dos atos relacionados, é necessária prévia autorização por escrito dos quotistas:

1. Cessão, venda, transferência, alienação ou onerar bens imóveis do ativo da sociedade;
2. Cessão, venda, transferência, alienação ou onerar bens do ativo móvel da sociedade;
3. Assunção de obrigações por prazo superior a 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, fixada de comum acordo entre eles.

#### IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS NAS REUNIÕES

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações societárias, que impliquem em alterações de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral dos sócios.

Parágrafo Primeiro:- As deliberações sociais que versem sobre administração da sociedade, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução da sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente deverão ser processadas por decisões tomadas pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo:- A reunião toma-se dispensável quando todos os sócios\* declinarem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do Art. 1072, do CC.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações dos sócios, tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

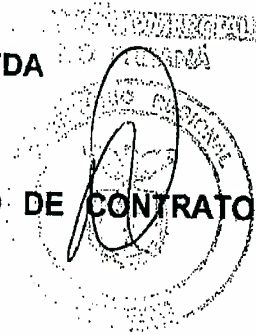
#### V – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO



**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, poderá ser realizada pelos sócios que representem mais de cinquenta por cento do capital social integralizado, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro:- A exclusão será determinada em reunião dos sócios quotistas, com a notificação por escrito ao acusado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo:- O valor da quota do sócio excluído, desde que devidamente integralizada, será pago em moeda corrente do País, no prazo de 90 (noventa) dias, com base em balanço patrimonial especialmente levantado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião. Do valor devido a ser pago ao sócio excluído, serão abatidos as perdas e danos devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro:- Os sócios remanescentes poderão optar pela reposição da quota do sócio excluído, ou pela redução do capital social.

**VI - DO FALECIMENTO - DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos aos herdeiros do falecido ou do interdito, o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos na qual a sociedade se resolva em relação a qualquer um dos sócios

**VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, cujos lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores, quando for o caso.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social e alterações posteriores, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que por meio de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Fica eleito o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Cambé, 12 de abril de 2004

*[Handwritten signature]*  
**José Carlos Romanelli**

*[Handwritten signature]*  
**Ilsou Romanelli**

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2004  
SOB NÚMERO: 20042719275  
Protocolo: 04/271927-5  
Empresa: 41 2 0493923 6  
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

*[Handwritten signature]*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten marks]*

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, natural de Londrina, PR, nascido em 20/10/1964, industrial, residente e domiciliado a Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 325, Bloco 6-A, Apto. 02, Conjunto Castelo Branco, CEP 86.186-000, Cambé, PR, portador da cédula de identidade RG nº 3.168.642-3-SSP/PR, e do CPF nº 581.758.819-68 e **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Londrina, PR, nascido em 08/12/1965, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Cardoso de Barros, 650, Jd. Riviera, CEP 86.066-040, Londrina, PR, portador da cédula de identidade RG nº 3.280.281-8-SSP/PR, e do CPF nº 539.473.719-34, únicos sócios da sociedade denominada "**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**", sediada na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Rodovia Celso Garcia Cid, nº 2.451, Jd. Silvino, CEP 86187-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204939236, em 19 de dezembro de 2002 e última alteração contratual arquivada sob nº 20042719275, em 20 de julho de 2004, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica criada uma filial na cidade de Cambé, Estado do Paraná, localizada à Av. José Bonifácio, s/nº, entroncamento com a BR 369, Km 167, CEP 86181-570, destacando-se do capital social a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a atividade econômica da sociedade que era: indústria, comércio, exportação e importação de máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica, hidrosemeadura; comércio de peças e acessórios para máquinas e equipamentos rodoviários; locação de máquinas e equipamentos pneumáticos; oficina de manutenção, para:

- Indústria, comércio, exportação e importação de máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica, indústria de alimentos e hidrosemeadura; comércio de peças e acessórios para máquinas e equipamentos rodoviários e da indústria de alimentos; locação de máquinas e equipamentos pneumáticos; oficina de manutenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF 05.453.447/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Cambé, 08 de fevereiro de 2008.

*[Handwritten signature]*  
José Carlos Romanelli

*[Handwritten signature]*  
Ilson Romanelli



Oficina Cruz  
2.578-5 / PR

*[Handwritten signatures]*

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ/MF 05.453.447/0001-30**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, natural de Londrina, Pr, nascido em 20/10/1964, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Pr, à Rua Santos 134, Centro, CEP 86020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.642-3-SSP-PR, e do CPF nº 581.758.819-68 e **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Londrina, Pr, nascido em 08/12/1965, industrial, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Pr, à Rua das Ataléias, 77, Condomínio Alphaville, CEP 86055-766, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.280.281-8-SSP-PR, e do CPF nº 539.473.719-34, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**", sediada na cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rodovia Celso Garcia Cid, nº 2.451, Jd. Silvino, CEP 86187-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41.2.0493923.6, em 19 de dezembro de 2002 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 41901029177, em 19 de março de 2008, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O capital da sociedade no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) fica elevado para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Diante do aumento do capital, o mesmo no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 2.6000.000,00 (dois milhões e seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
JOSE CARLOS ROMANELLI	1.300.000	1.300.000,00
ILSON ROMANELLI	1.300.000	1.300.000,00
	<u>2.600.000</u>	<u>2.600.000,00</u>

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permãecem inalteradas as demais clausulas vigentes do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

*(Handwritten signatures and initials)*

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF 05.453.447/0001-30

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E. por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Cambe, 27 de julho de 2010

*[Handwritten signature]*  
Jose Carlos Romanelli

*[Handwritten signature]*  
Ilson Romanelli



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J. 05.453.447/0001-30**

**JOSE CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, nascida em 20/10/1964, natural de Londrina-PR, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR, à Rua Vila Lobos, nº 303, Jd. Tucano, CEP 86.047-130, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 3.168.642-3/SSP-PR, CPF nº 581.758.819-68, e **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 08/12/1965, natural de Londrina-PR, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR, à Rua Das Ataléias, nº 77, Condomínio Alphaville, CEP 86.055-766, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 3.280.281-8/SSP-PR, CPF nº 539.473.719-34, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira na cidade de Cambé-PR, à Rod. Celso Garcia Cid, nº 2451, Jd. Silvino, CEP 86.187-000, sob a razão social **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204939236 em 19/12/2002 e posteriores alterações sendo a ultima sob o nº 20108742504 em 25/08/2010, resolvem por este instrumento alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:


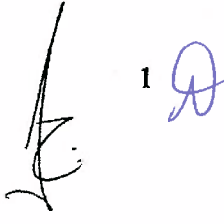
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica **EXTINTA** a filial na cidade de Cambé-PR, situada na Av. Jose Bonifácio, S/Nº, entroncamento com a BR 369, KM 167, CEP 86.181-570, inscrita no NIRE nº 41901029177 em 19/03/2008 e CNPJ 05.453.447/0002-10.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço comercial da matriz de **ROD. CELSO GARCIA CID, Nº 2451, JD. SILVINO, CEP 86.187-000, CAMBÉ-PR** para **AV. JOSE BONIFÁCIO, 3793, PAVILHÃO 08, VILA ATALAIA, entroncamento com a BR 369, KM 167, CEP 86.181-570, CAMBÉ-PR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**JOSE CARLOS ROMANELLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, nascido em 20/10/1964, natural de Londrina-PR, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR, à Rua Vila Lobos, nº 303, Jd. Tucano, CEP 86.047-130, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 3.168.642-3/SSP-PR, CPF nº 581.758.819-68, **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 08/12/1965, natural de Londrina-PR, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR, à Rua Das Ataléias, nº 77, Condomínio Alphaville, CEP 86.055-766, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 3.280.281-8/SSP-PR, CPF nº 539.473.719-34, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira na cidade de Cambé-PR, à Av. Jose Bonifácio, 3793, Pavilhão 08, Vila Atalaia, entroncamento com a BR 369, KM 167, CEP 86.181-570, sob a razão social **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204939236 em 19/12/2002 e posteriores alterações sendo a ultima sob o nº 20108742504 em 25/08/2010, resolvem por este instrumento alterar e consolidar, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; SEDE E FORO: AV. JOSE BONIFÁCIO, 3793, PAVILHÃO 08, VILA ATALAIA, entroncamento com a BR 369, KM 167, CEP 86.181-570, CAMBÉ-PR.**



  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J. 05.453.447/0001-30**

**CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/12/2002. PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social o ramo de **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E HIDROSEMEADURAS; COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS; OFICINA DE MANUTENÇÃO.**

**CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL:** R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados pelos sócios em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
<b>JOSE CARLOS ROMANELLI</b>	<b>1.300.000</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>
<b>ILSON ROMANELLI</b>	<b>1.300.000</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.600.000</b>	<b>R\$ 2.600.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, oneradas, penhoradas, alienadas em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente aos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quais poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros livremente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 2º do Decreto Lei 3.708/99.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE CARLOS ROMANELLI** e **ILSON ROMANELLI**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial em conjunto, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, vedado aos sócios prestar fiança a outrem, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:** Dispensado.

*(Handwritten signatures)*

2

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J. 05.453.447/0001-30**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para a pratica dos atos abaixo relacionados é necessária a prévia autorização por escrito dos quotistas:

1. Cessão, venda, transferência, alienação ou onerar bens imóveis do ativo da sociedade;
2. Cessão, venda, transferência, alienação ou onerar bens do ativo móvel da sociedade;
3. Assunção de obrigações por prazo superior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTOS:** Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, bem como fechá-las a qualquer tempo, realizando contratação e/ou dispensa de pessoal competente para execução dos trabalhos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago aos herdeiros e interdito, o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos, 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte dias) da data de apresentação do alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do Formal de Partilha.

**PARÁGRAGO ÚNICO:** Os valores apurados em Balanço serão pagos 10 (dez) parcelas iguais corrigidas pelo índice de poupança ou com extinção desta pela qual vir a substituí-lo, e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de Dezembro. Os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações societárias que impliquem em alterações de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações sócias que versem sobre administração da sociedade, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução da sociedade, destinação de lucros,

**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J. 05.453.447/0001-30**

aumento de capital social e admissão de novos sócios somente deverão ser processadas por decisão tomadas pela unanimidade dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios declinarem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do Art. 1072 do CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados na retirada do sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade poderá ser realizada pelos sócios que representarem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, mediante a alteração do contrato social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão será determinada em reunião dos sócios quotistas, com notificação por inscrito ao acusado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o valor da quota do sócio excluído, desde que devidamente integralizada, será pago em moeda corrente do País, no prazo de 90 (noventa) dias, com base em balanço patrimonial especialmente levantado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião. Do valor devido a ser pago ao sócio excluído, serão abatidas as perdas e danos devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios remanescentes poderão optar pela reposição da quota ao sócio excluído, ou pela redução do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Cambé, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

4

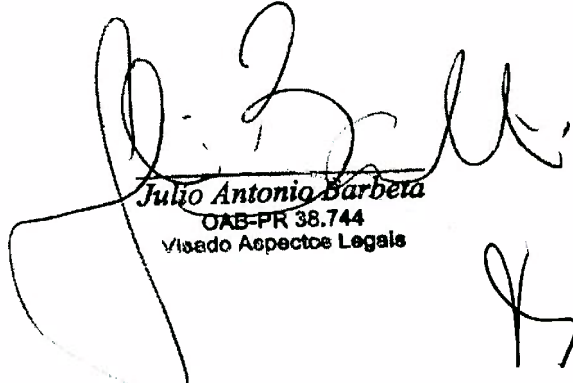
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. 05.453.447/0001-30

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Londrina-PR, 03 de setembro de 2014.

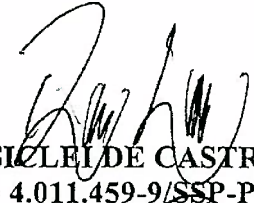
  
JOSE CARLOS ROMANELLI

  
ILSON ROMANELLI

  
Julio Antonio Barbeta  
OAB-PR 38.744  
Visado Aspectos Legais

TESTEMUNHAS:

  
HEDI CARLOS CARDOZO JUNIOR  
RG.: 10.495.187-2/SSP-PR

  
ROSICLEIDE CASTRO LIMA  
RG.: 4.011.459-9/SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2014 SOB NÚMERO: 20146515994 Protocolo: 14/651599-4, DE 27/10/2014	
	Empresa: 41_2_0493923_6 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

  
Antonio Lemos Viveira  
OAB-PR 1.062.578-5 / PR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Em

Atendimento à

Prefeitura Municipal de ARAPOTI/PR

Pregão presencial 89/2015

Processo 146/2015 - PMA


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Cambé, 23 de Setembro de 2015.



\_\_\_\_\_  
José Carlos Romanelli  
Diretor Comercial  
RG: nº 3.168.642-3  
CPF: 581.758.819-68

**TRADIÇÃO EM SEMPRE INOVAR**

UNIDADE 1: Rod. Celso Garcia Cid, 2451 - Jardim Silvino | CEP 86.187-000 | CAMBÉ - PR - BRASIL

UNIDADE 2: Av. José Bonifácio, 3793 - Vila Atalaia | CEP 86.181-570 | CAMBÉ - PR - BRASIL

55 (43) 3174-9000 | www.romanelli.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Propostas de**  
**Preços**



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2015 - PMA

PROCESSO N° 146/2015 - PMA

**PROPOSTA COMERCIAL**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial n° 089/2015, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL : Pav Parts Comercio de Maquinas Ltda ME

ENDEREÇO: Rua Santa Cruz, 148 BAIRRO: Centro

CIDADE: Pindorama - UF: SP - CEP: 15830-000

FONE/ FAX: (17) 3572-4166 E-MAIL: [pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br)

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

REPRESENTANTES LEGAIS:

Marcelo Aun Lopes, CPF N.° 098.102.878-01, RG N.° 20.851.683 e Vilma Aparecida Piovani, CPF N.° 152.803.588-78, RG N.° 18.095.589-5.

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.° 23.905.180-4, CPF n.° 144.306.298-70

N° DO BANCO: 001 NOME DO BANCO: Banco do BRASIL

N° DA AGÊNCIA: 6948-5 N° DA CONTA: 6205-7

Item	Descrição	Und.	Qtd	marca	V. Unit.	V. Total
1	Usina de Asfalto Fixa: Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com	UN	01	J. COLOMBO Modelo: KANGUROO	72.438,00	72.438,00



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
 Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

## PAV-PARTS

	divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm.					
2	<b>Vibro acabadora de asfalto rebocável:</b> Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrífuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone Morse e roldanas de tração vertical rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha.	UN	01	J. COLOMBO  Modelo: FALCON PLUS	126.780,00	126.780,00
3	<b>Extrusora de perfis de concreto:</b> Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12HP, extrusor de fluxo contínuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte.	UN	01	J. COLOMBO  Modelo: PHITON	32.596,00	32.596,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>231.814,00</b>





PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
 Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 231.814,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e catorze reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**Observações:**

O valor global da proposta deverá contempla todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO LIMOLI

Procurador

RG N.º 23.905.180-4

CPF N.º 144.306.298-70

11.174.006/0001-00  
 PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
 MÁQUINAS LTDA-ME  
 RUA SANTA CRUZ, N.º148-CENTRO  
 CEP15.830-000  
 PINDORAMA SP

**Proposta Escrita**

**Processo:** 2015 / 146 **Entidade:** Prefeitura Municipal de Arapoti  
**Modalidade:** Pregão / 89 **Julgamento:** Presencial  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Seq.	Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
<b>Fornecedor:</b> 11.174.006/0001-00 - PAV PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME <b>Tipo:</b> ME <b>Endereço:</b> RUA SANTA CRUZ, 148 <b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> PINDORAMA <b>Telefone:</b> (17)3572-4166						
1	USINA DE ASFALTO FIXA:	UNI	J. COLOMBO	1,0000	72.438,0000	72.438,00
	Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm					
2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL:	UNI	J. COLOMBO	1,0000	126.780,0000	126.780,00
	Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica (hidráulica) com fundo substituível; motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrífuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone Morse e roldanas de tração vertical rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha					
3	EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO	UNI	J. COLOMBO	1,0000	32.596,0000	32.596,00
	Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12HP, extrusor de fluxo contínuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facção para junta de dilatação e carro de transporte					
<b>Total da Proposta:</b>						<b>231.814,00</b>

  
 [ 11.174.006/0001-00 ]  
 PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
 MÁQUINAS LTDA-ME  
 RUA SANTA CRUZ, Nº148-CENTRO  
 CEP15.830-000  
 [ PINDORAMA SP ]





195



[www.jcolombo.com.br](http://www.jcolombo.com.br)

## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2015

## ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.453.447/0001-30

INSC. ESTADUAL: 90338320-84

Endereço: Av. José Bonifácio, 3793 - Pavilhão 08, Vila Atalaia, Cambé - PR

CEP: 86.181-570

Cidade: Cambé Estado: Paraná

Telefone: 43 - 3174-9000

Fax: 43 - 3174-9000

E-mail: [licitacao@romanelli.com.br](mailto:licitacao@romanelli.com.br)

Banco: Itaú S/A - Agência 3893 - Conta Corrente 16.918-9 Cambé/PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA DE ASFALTO FIXA, PARA ASFALTO CONCRETO E SOLOS**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, conforme segue:

## Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Usina de Asfalto Fixa: Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm.	UNID.	1	72.970,00	72.970,00

VALOR TOTAL ..... R\$ 72.970,00  
(SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

**TRADIÇÃO EM SEMPRE INOVAR**

UNIDADE 1: Rod. Celso Garcia Cid, 2451 - Jardim Silvino | CEP 86.187-000 | CAMBÉ - PR - BRASIL

UNIDADE 2: Av. José Bonifácio, 3793 - Vila Atalaia | CEP 86.181-570 | CAMBÉ - PR - BRASIL

55 (43) 3174-9000 | [www.romanelli.com.br](http://www.romanelli.com.br)



**MARCA E FABRICANTE:** Romanelli;

**CÓDIGO DO PRODUTO:** UPMR 30/40;

**FABRICAÇÃO:** Nacional;

**PRAZO DE ENTREGA:** 60(sessenta) dias contados da assinatura do contrato e da entrega da nota de empenho;


**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta;

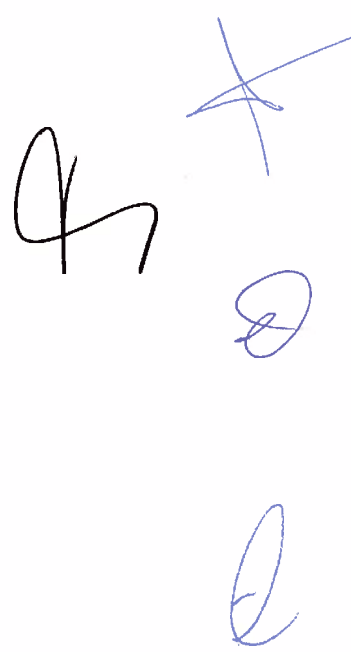
**PRAZO DE GARANTIA:** 12(doze) meses;

**LOCAL DE ENTREGA:** Divisão de Material e Patrimônio- Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Arapoti/Pr.

Declaramos estarem inclusas no valor proposto todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Contratante quaisquer custos adicionais.

Cambé, 23 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Romanelli  
Diretor Comercial  
RG: nº 3.168.642-3  
CPF: 581.758.819-68



**TRADIÇÃO EM SEMPRE INOVAR**

UNIDADE 1: Rod. Celso Garcia Cid, 2451 - Jardim Silvino | CEP 86.187-000 | CAMBÉ - PR - BRASIL

UNIDADE 2: Av. José Bonifácio, 3793 - Vila Atalaia | CEP 86.181-570 | CAMBÉ - PR - BRASIL

55 (43) 3174-9000 | www.romanelli.com.br





# Romanelli

NOVOS CONCEITOS, NOVOS CAMINHOS  
NUEVOS CONCEPTOS, NUEVOS CAMINOS  
NEW CONCEPTS, NEW ROADS

Catálogo geral **LINHA COMPLETA**  
Catálogo general **LINEA COMPLETA**  
General catalogue **COMPLETE LINE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Envelopes de**  
**Propostas de**  
**Preços**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Documentos de** **Habilitação**



JUCESP

09

24114

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA.**

**"PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
LTDA - ME"**

**Alteração nº 04**

O abaixo assinado,

**MARCELO AUN LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1969 em Catanduva/SP, comerciante, portador do RG nº 20.851.683 expedido pela SSP/SP em 19/06/1986, CPF 098.102.878/01, residente e domiciliado na Av. Orlândia, nº 622, Parque Iracema, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15809-120;

Único sócio componente da sociedade limitada com a denominação social de "**PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME**", com sede na Rua Santa Cruz, nº 148, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35223606358 em sessão de 23/09/2009, e com última alteração registrada sob nº 218.964/13-4 em sessão do dia 31/07/2013 inscrita no CNPJ sob nº 11.174.006/0001-00, tem com a senhora:-

**VILMA APARECIDA PIOVANI**, brasileira, solteira, nascida aos 03/12/1952 em Elisiário/SP, portadora do RG 18.095.589-5 expedido pela SSP/SP em 20/07/2013 e CPF 152.803.588-78, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 690, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, alterar o referido contrato social, conforme segue:-

a) O sócio **MARCELO AUN LOPES**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$

**SINGULAR**

*Aline Cristiane Segur*  
Escrevente Autorizada

JUCESP PROTOCOLO  
2.128.260/14-0



30030  
00  
34114

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA.**

**"PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
LTDA - ME"**

**Alteração nº 04**

O abaixo assinado,

**MARCELO AUN LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1969 em Catanduva/SP, comerciante, portador do RG nº 20.851.683 expedido pela SSP/SP em 19/06/1986, CPF 098.102.878/01, residente e domiciliado na Av. Orliândia, nº 622, Parque Iracema, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15809-120;

Único sócio componente da sociedade limitada com a denominação social de "**PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME**", com sede na Rua Santa Cruz, nº 148, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35223606358 em sessão de 23/09/2009, e com última alteração registrada sob nº 218.964/13-4 em sessão do dia 31/07/2013 inscrita no CNPJ sob nº 11.174.006/0001-00, tem com a senhora:-

**VILMA APARECIDA PIOVANI**, brasileira, solteira, nascida aos 03/12/1952 em Elisiário/SP, portadora do RG 18.095.589-5 expedido pela SSP/SP em 20/07/2013 e CPF 152.803.588-78, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 690, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, alterar o referido contrato social, conforme segue:-

a) O sócio **MARCELO AUN LOPES**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$

*(Handwritten signatures and initials)*

40.000,00  
de  
24.11.14

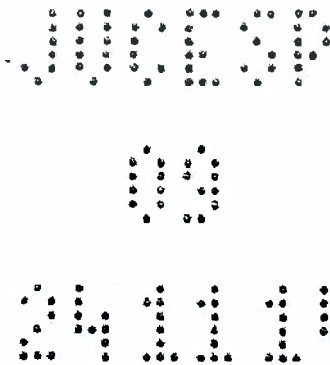


40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato cede e transfere a quantia de 20.000 (vinte mil) de suas quotas a Sra. **VILMA APARECIDA PIOVANI**, acima qualificada, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, valor que o cedente declara haver recebido em dinheiro, moeda corrente no país, dando mutuamente, plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar futuramente.

- b) Os novos sócios resolvem aumentar o valor do capital social da empresa que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **para R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo que os R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) são integralizados em dinheiro, moeda corrente no país, aporte este feito com recursos próprios dos sócios.
- c) Os novos sócios resolvem ainda alterar o ramo de atividades da empresa de comércio varejista de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios; produto reparador instantâneo de asfalto, ferramentas e placas de sinalização viária, **para:-**

- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção; partes e peças.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para irrigação e agropecuária.

**Diante das modificações ocorridas na sociedade, as cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA e SÉTIMA do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:-**



### **CLÁUSULA SEGUNDA (do contrato social):**

A sociedade terá por objetivo os ramos de:-

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção; partes e peças.

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para irrigação e agropecuária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (do contrato social):**

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entres os sócios:

<b><i>Nomes do Sócio</i></b>	<b><i>Quotas</i></b>	<b><i>R\$</i></b>
<b>VILMA APARECIDA PIOVANI</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>MARCELO AUN LOPES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo único:-** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA QUINTA (do contrato social):**

A sociedade será administrada pelos sócios e **MARCELO AUN LOPES e VILMA APARECIDA PIOVANI**, em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade, a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto aos fins sociais.

11050  
00  
2114



**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA (do contrato social):**

Os sócios **MARCELO AUN LOPES** e **VILMA APARECIDA PIOVANI** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios.

**Após concretizadas as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social desta empresa, conforme segue abaixo:-**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de "**PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**" e terá sede na Rua Santa Cruz, 148, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000.

**Parágrafo Único** - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade terá por objetivo os ramos de:-

- 4662-1/00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção; partes e peças.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para irrigação e agropecuária.

Aline Cristiane Segura  
Escritora Autorizada

11050  
00  
24114



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entres os sócios:

<b><i>Nomes do Sócio</i></b>	<b><i>Quotas</i></b>	<b><i>R\$</i></b>
<b>VILMA APARECIDA PIOVANI</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>MARCELO AUN LOPES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único:-** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002 e restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do valor capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

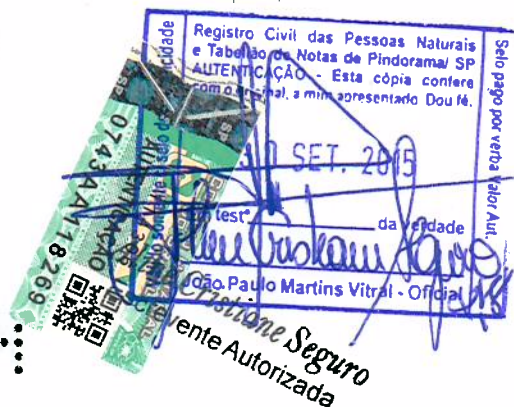
**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO AUN LOPES e VILMA APARECIDA PIOVANI**, em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade, a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

0000  
00  
24114



integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto ou separadamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios **MARCELO AUN LOPES e VILMA APARECIDA PIOVANI** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convenicionado entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único:** A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA NONA:**

O sócio retirante, após quitar todas obrigações com a empresa da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JOSÉ  
SÓCIO  
AQUINO



#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seu capital social na sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O falecimento de um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor relativo às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até o falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de até dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, por escrito, em correspondência a ele dirigida na qual conste as condições da alienação, para que esta se manifeste sobre a preferência no prazo de trinta dias.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.)*



JUL 2007  
09  
24 11 14



**Parágrafo Único:** Findo o prazo de 30(trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas á terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos após o levantamento específico de balanço geral da sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Segundo remissão dada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao Art. 997 da mesma legislação, fica totalmente exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

0000  
0000  
0000

*Aline Cristiane de Souza*  
Escrevente Autenticada

Registro Civil de Pessoas Naturais  
Tabelião de Notas de Pindorama/ SP  
AUTENTICAÇÃO desta cópia confere com o original a mim apresentado. Sou fé.

30 SET. 2015

Em test. de verdade

*João Paulo Martins Vitral*  
João Paulo Martins Vitral - Oficial

Selo pago por verba Valor Aut.

0743AA118272

11430

AUTENTICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Pindorama, 11 de novembro de 2014.

*Marcelo Aun Lopes*

**MARCELO AUN LOPES**  
Sócio remanescente

*Vilma Aparecida Piovani*

**VILMA APARECIDA PIOVANI**  
Sócia Admitida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESSP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 446.161/14-7

2014

JUCESSP

Proto

SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:-

*Roselaine Rigoldi Fernandes*

**ROSELAINE RIGOLDI FERNANDES**  
RG 26.431.488-8 SSP/SP  
CPF 251.197.058-98

*Marco Antonio Panza Manzano Benites*

**MARCO ANTONIO PANZA MANZANO BENITES**  
RG 4.528.164 - SSP/SP  
CPF 184.263.288-49

*[Handwritten marks and signatures]*

9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.851.683 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JUN/86

NOME MARCELO AUN LOPES.

FILIAÇÃO Hilário Lopes da Silva Filho.  
Evany Aun Lopes.

NATURALIDADE Catanduva-SP DATA DE NASCIMENTO 17/AGO/1969

DDC ORIGEM Catanduva-SP/Catanduva  
CN. Lv. A-70/Fls. 16/Nº. 54247

CPF 098.102.878/01

*Quatim* Delegado de Polícia  
M. Paschoal Mantecoa Titular IIRGD SSP.SP.  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1108-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CFL

*Marcelo Aun Lopes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0226A B000075

AUTENTICAÇÃO

112045

1982-04-04

Tabellão de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Comarca de Catanduva - Estado de São Paulo  
OCTÁVIO DE MORAES JÚNIOR - Tabellão  
AUTENTICAÇÃO - Esta é cópia autêntica e fiel do  
original do que foi extraída; dou fé.

23 SET. 2015

Selos pagos

- Raquel do Cássia Ferreira - Escrevente
- Matheus Afonso - Escrevente
- Anna Carolina Braz - Escrevente
- Julia Bonjovani Siqueira - Escrevente

Valido somente com o selo de Autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**MARCELO AUN LOPES**

Nº de inscrição **098102878-01** Data do Nascimento **17/08/69**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Marcelo Aun Lopes*  
MARCELO AUN LOPES

S  
E  
R  
V  
I  
C  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/10/93

0226A B000074

AUTENTICAÇÃO

112045

1982-04-04

Tabellão de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Comarca de Catanduva - Estado de São Paulo  
OCTÁVIO DE MORAES JÚNIOR - Tabellão  
AUTENTICAÇÃO - Esta é cópia autêntica e fiel do  
original do que foi extraída; dou fé.

23 SET. 2015

Selos pagos

- Raquel do Cássia Ferreira - Escrevente
- Matheus Afonso - Escrevente
- Anna Carolina Braz - Escrevente
- Julia Bonjovani Siqueira - Escrevente

Valido somente com o selo de Autenticidade

*Handwritten signatures and initials*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



*Vilma Aparecida Piovani*  
ASSINATURA DO TITULAR

B690-017779

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 18.095.589-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUL/2013

NOME VILMA APARECIDA PIOVANI 214

FILIAÇÃO ANGELO PIOVANI

E HERMELINDA RIBEIRO PIOVANI

NATURALIDADE ELISIÁRIO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/DEZ/1952

DCC ORIGEM CATANDUVA-SP  
ELISIÁRIO  
CN:LV.A11 /FLS.232V/N.006357  
CPF 152803588/78

209 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

16 JUN. 2015

Em test. da verdade

João Paulo Martins Vitral - Oficial

Selo pago por verba Valor Aut. 970

0743AA114343

114306

COLEÇÃO DO BRASIL

Autenticação de selo de autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

152803588 78

VILMA APARECIDA PIOVANI

03.12.52

*Vilma Aparecida Piovani*

033/0284-4

27/09/90

BANESPA

0810702-5

HELIO GAVIOLI GALIÃO  
Subchefe de Serviço  
12.105

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

16 JUN. 2015

Em test. da verdade

João Paulo Martins Vitral - Oficial

Selo pago por verba Valor Aut. 970

0743AA114343

114306

COLEÇÃO DO BRASIL

Autenticação de selo de autenticidade

*[Handwritten signatures and marks]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>11.174.006/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>23/09/2009</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R SANTA CRUZ</b>		<b>NÚMERO</b> <b>148</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>15.830-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>PINDORAMA</b>	<b>UF</b> <b>SP</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>auditec@pinnet.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(17) 3521-3932</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>23/09/2009</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/09/2015 às 09:30:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA  
Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro - Pindorama/SP  
CEP 15.830-000 - Fone (0xx17) 3572-9900  
Departamento: Lançadoria

# CERTIDÃO

233/15 - LPMP

(HELEN MONISE DESTRI - Lançadora Tributária da Prefeitura Municipal de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc.)\*\*\*\*\*

C  
E  
R

T  
I  
F  
I  
C  
A, a pedido formulado por pessoa interessada, para os devidos fins necessários, que revendo livros de lançamentos, dados cadastrais, guias e demais assentamentos existentes arquivados nesta Prefeitura Municipal de Pindorama, deles verifiquei constar que a empresa **PAV PARTSE COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA ME**, estabelecida à Rua Santa Cruz, nº 148, Centro, Pindorama/SP, CNPJ: 11.174.006/0001-00, cadastro municipal no Mobiliário nº 410309-0, **NADA DEVE** aos cofres desta municipalidade com relação aos **TRIBUTOS MOBILIARIOS**, ressalvando porém, a existência de débitos ainda não apurados. **O REFERIDO É VERDADE. Prefeitura Municipal de Pindorama, em 05 de maio de 2015.\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*



HELEN MONISE DESTRI  
Lançadora Tributária Municipal  
RG: 41.996.464-2

*[Handwritten signatures]*

**VALIDADE 06 MESES**

Aline  
Registro Civil das Pessoas Naturais  
Tabela de Notas de Pindorama/SP  
AUTENTICAÇÃO. Esta cópia confere com o original e não acrescentado. Dou fé.  
30 SET. 2015  
João Paulo Martins Vitral - Oficial

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA  
Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro - Pindorama/SP  
CEP 15.830-000 - Fone (0xx17) 3572-9900  
Departamento: Lançadoria

# CERTIDÃO

232/15 - LPMP

(HELEN MONISE DESTRI - Lançadora Tributária da Prefeitura Municipal de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc.)\*\*\*\*\*

C  
E  
R  
T

A, a pedido formulado por pessoa interessada, para os devidos fins necessários, que revendo livros de lançamentos, dados cadastrais, guias e demais assentamentos existentes arquivados nesta Prefeitura Municipal de Pindorama, deles verifiquei que em nome da empresa **PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA ME**, CNPJ: 11.174.006/0001-00, não consta cadastrado no rol imobiliário desta municipalidade imóveis em seu nome, portanto, **NADA DEVE** aos cofres desta municipalidade com relação aos **TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**, até a presente data, ressalvando porém, a existência de débitos ainda não apurados. O REFERIDO É VERDADE. Prefeitura Municipal de Pindorama, em 05 de maio de 2015.\*\*\*\*\*



HELEN MONISE DESTRI  
Lançadora Tributária Municipal  
RG: 41.996.464-2

*[Handwritten signatures]*



**VALIDADE 06 MESES**

*[Handwritten mark]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**  
CNPJ: **11.174.006/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:29:47 do dia 17/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2015.

Código de controle da certidão: **96D7.B326.763B.35A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.174.006

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 8702826  
 Data e hora da emissão 18/09/2015 09:38:58  
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
 Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
 (hora de Brasília)



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.174.006/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 15090017482-99  
Data e hora da emissão 17/09/2015 10:54:03  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11174006/0001-00

**Razão Social:** PAV PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME

**Endereço:** RUA SANTA CRUZ 148 / CENTRO / PINDORAMA / SP / 15830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

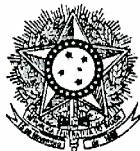
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2015 a 19/10/2015

**Certificação Número:** 2015092007375981737008

Informação obtida em 01/10/2015, às 07:38:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.174.006/0001-00

Certidão nº: 155878722/2015

Expedição: 25/09/2015, às 14:09:27

Validade: 22/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.174.006/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

Rua Engenheiro Balduino, n.º 200, Centro-Fone/Fax (17) 3572.9900

**ALVARÁ DE LICENÇA  
EXERCÍCIO**

2015

Fica concedido o presente Alvará a

PAV-PARTS – COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME  
CNPJ: 11.174.006/0001-00 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 410309-0

Localizado à

RUA SANTA CRUZ Nº 148  
CENTRO

Com a Atividade de

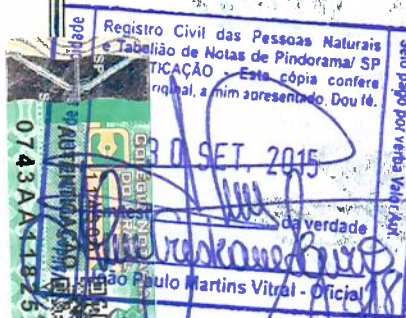
COMÉRCIO ATAC. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES  
E PEÇAS.

Horário Inicial: 07:00 HS

Horário Final: 18:00 HS

Domingos:

Feriados:



*Seguro* A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado à  
comunicar a repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data que ocorrerem às  
alterações que se verificarem em qualquer das características estabelecidas pelo órgão competente.  
O presente alvará fica sujeito a cassação se houver violação a qualquer efeito legal.

Pindorama, em 17 de março de 2015.

NELSON TRABUCO  
Prefeito MunicipalHELEN MONISE DESTRI  
Lançadora Tributária



10/09/2015

224  
5665640

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8509271**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PAV PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ: 11.174.006/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 11 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira  
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: **5665640**



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo IV

**Para:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declara que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO LIMOLI

Procurador

RG N.º 23.905.180-4

CPF N.º 144.306.298-70

11.174.006/0001-00  
PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA-ME  
RUA SANTA CRUZ, Nº148-CENTRO  
CEP15.830-000  
PINDORAMA SP



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
 Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo V

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

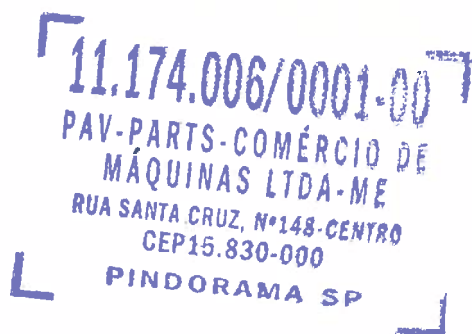
PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 089/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015





ANTONIO FRANCISCO LIMOLI  
 Procurador  
 RG N.º 23.905.180-4  
 CPF N.º 144.306.298-70







PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo VII

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n.º 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n.º 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

- NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.
- NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Declara inda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes: Parente em linha reta Parente colateral Parente por afinidade (familiares do cônjuge), 1º grau Pai, mãe e filho (a). --- Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora, 2º grau Avô, avó e neto (a). Irmãos. Cunhado (a), avô e avó do cônjuge, 3º grau Bisavô, bisavó e bisneto Tio (a) e sobrinho (a) Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015



ANTONIO FRANCISCO LIMOLI  
Procurador

RG N.º 23.905.180-4  
CPF N.º 144.306.298-70



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo VIII

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES  
PÚBLICOS**

PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO LIMOLI

Procurador

RG N.º 23.905.180-4

CPF N.º 144.306.298-70

11.174.006/0001-00  
PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA-ME  
RUA SANTA CRUZ, Nº148-CENTRO  
CEP15.830-000  
PINDORAMA SP



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo X

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, DECLARA, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 03 (treis) operadores, com duração de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante. \*

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO LIMOLI

Procurador

RG N.º 23.905.180-4

CPF N.º 144.306.298-70

11.174.006/0001-00  
PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA-ME  
RUA SANTA CRUZ, Nº148-CENTRO  
CEP15.830-000  
PINDORAMA SP



PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME  
 Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP  
[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166  
 CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo XI

Para:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
 At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA  
 PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PROCURADOR, o Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMOLI, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, DECLARA que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO LIMOLI  
 Procurador  
 RG N.º 23.905.180-4  
 CPF N.º 144.306.298-70

11.174.006/0001-00  
 PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
 MÁQUINAS LTDA-ME  
 RUA SANTA CRUZ, Nº148-CENTRO  
 CEP15.830-000  
 PINDORAMA SP



**PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME**

Rua Santa Cruz, 148 – Centro – Pindorama / SP

[pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) (17) 3572 - 4166

CNPJ: 11.174.006/0001-00 Insc. Estadual: 529.068.131.111

**PAV-PARTS**

Anexo XIII

**Para:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 - PMA

PROCESSO Nº 146/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

**PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.174.006/0001-00, Inscrição Estadual 529.068.131.111, estabelecida na Rua Santa Cruz, 148, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PROCURADOR**, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XV de Novembro, 1240, Centro, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, **DECLARA** que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME**

CNPJ/MF: 11.174.006/0001-00

Endereço: Rua Santa Cruz, 148 - Centro

CEP: 15.830-000 Cidade: Pindorama UF: São Paulo

Email: [pavparts@yahoo.com.br](mailto:pavparts@yahoo.com.br) Tel./Fax: (17) 3572 - 4166

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: **ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1240 - Centro

CEP: 15.830-000 Cidade: Pindorama UF: São Paulo

CPF/MF: 144.306.598-70 Cargo/Função: Procurador

Carteira Identidade n.º: 23.905.180-4 Expedido por: SSP / SP



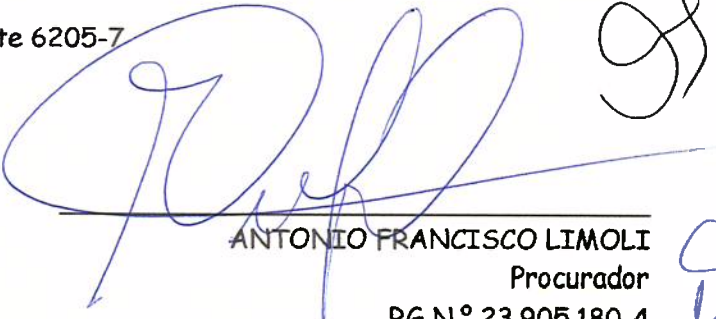


Naturalidade: Pindorama Nacionalidade: Brasileiro

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco do Brasil / Agência 6948-5 / Conta corrente 6205-7

Pindorama, 02 de Outubro de 2015

11.174.006/0001-00  
PAV-PARTS-COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA-ME  
RUA SANTA CRUZ, Nº148-CENTRO  
CEP15.830-000  
PINDORAMA SP

  
  
  
ANTONIO FRANCISCO LIMOLI  
Procurador  
RG N.º 23.905.180-4  
CPF N.º 144.306.298-70  
  




Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir Voltar

IE: 529.068.131.111  
CNPJ: 11.174.006/0001-00  
Nome Empresarial: PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME

Situação: Ativo  
Data da Inscrição no Estado: 25/09/2009  
Regime de Apuração: SN

**Empresa - Geral**

Nome Empresarial: PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  
Data Início da Atividade: 25/09/2009  
CNPJ da Matriz: 11.174.006/0001-00

Porte: Microempresa  
Capital Social: R\$ 100.000,00  
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Regime Especial de IE Única: Não

Data Início do regime: 25/09/2009  
Regime Especial de IE Única por Município: Não

**Participantes**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
098.102.878-01	MARCELO AUN LOPES	Sócio-Administrador	50,00 %	17/07/2013

**Endereço do Participante**

Logradouro: AVENIDA ORLANDIA  
Nº: 622  
CEP: 15.809-120  
Município: CATANDUVA

Complemento:  
Bairro: PARQUE IRACEMA  
UF: SP

**Contato do Participante**

Telefone: (17)3521-3932  
e-mail:  
Fax:

152.803.588-78	VILMA APARECIDA PIOVANI	Socio-Administrador	50,00 %	24/11/2014
----------------	-------------------------	---------------------	---------	------------

**Endereço do Participante**

Logradouro: RUA 1 DE MAIO  
Nº: 690  
CEP: 15.830-000  
Município: PINDORAMA

Complemento:  
Bairro: CENTRO  
UF: SP

**Contato do Participante**

Telefone: (17)3521-3932  
e-mail:  
Fax:

**Estabelecimento - Geral**

Nome Fantasia:  
CNPJ: 11.174.006/0001-00  
IE: 529.068.131.111  
NIRE: 35.2.2360635-8

Data da Inscrição no Estado: 25/09/2009  
Data Início da IE: 25/09/2009

Situação Cadastral: Ativo  
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Data Início da Situação: 25/09/2009  
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

**Tributário**

Substituto Tributário: Não  
CPR: 1200  
CPR-ST:

Desde: 25/09/2009  
Data Início da CPR: 24/11/2014

CNAE Principal: 46.62-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
Data Início do CNAE Prin.: 24/11/2014

CNAE Secundários: 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2013

46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos  
Data Início do CNAE Sec.: 24/11/2014

para uso agropecuário; partes e peças  
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Data Início do CNAE Sec.: 25/09/2009

DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - CATANDUVA

**Contabilista**

CRC: 1SP065907/O-9  
Nome: MARCO ANTONIO PANZA MANZANO BENITES  
CPF/CNPJ: 184.263.288-49  
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010  
Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial  
Logradouro: RUA SANTA CATARINA  
Nº: 313  
CEP: 15.804-035  
Município: CATANDUVA  
Telefone: (17)3523-2486  
e-mail:  
Complemento:  
Bairro: HIGIENOPOLIS  
UF: SP  
Fax:

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial  
Logradouro: RUA ARACAJU  
Nº: 665  
CEP: 15.800-250  
Município: CATANDUVA  
Telefone: (17)3521-3932  
e-mail:  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
UF: SP  
Fax:

**Endereço do Estabelecimento**

Logradouro: RUA SANTA CRUZ  
Nº: 148  
CEP: 15.830-000  
Município: PINDORAMA  
Referência: PROXIMO AO CEMITERIO MUNICIPAL  
Data de Início do Endereço: 17/07/2013  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
UF: SP

**Contato do Estabelecimento**

Telefone 1: (17)3521-3932  
Fax:  
Telefone 2:  
e-mail:

**Endereço de Correspondência**

Logradouro: RUA SANTA CRUZ  
Nº: 148  
CEP: 15.830-000  
Município: PINDORAMA  
Referência: PROXIMO AO CEMITERIO MUNICIPAL  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
UF: SP

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 89/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

### PREÂMBULO

No dia 02 de outubro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) ADAO RODRIGUES DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 146/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7746 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Outros	HENRY WILLIAN DURVAL	065.081.539-43
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	ME	ANTONIO FRANCISCO LIMOLI	144.306.298-70

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 USINA DE ASFALTO FIXA:		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - USINA DE ASFALTO FIXA:					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7746 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	1,0000	72.970,0000	72.970,0000				
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	72.438,0000	72.438,0000				
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - USINA DE ASFALTO FIXA:					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7746 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	1,0000	68.800,0000	68.800,0000	02/10/2015	14:13:48		
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	68.000,0000	68.000,0000	02/10/2015	14:14:00		
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		1 - USINA DE ASFALTO FIXA:					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7746 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	1,0000	64.500,0000	64.500,0000	02/10/2015	14:14:19		
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	64.000,0000	64.000,0000	02/10/2015	14:14:26		
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - USINA DE ASFALTO FIXA:					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7746 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	1,0000	64.500,0000	64.500,0000	02/10/2015	14:23:06	DECLINOU	
Fase ==> Negociação		1 - USINA DE ASFALTO FIXA:					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	64.000,0000	64.000,0000	02/10/2015	14:34:56	VENCEDOR	
2 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL:		ENCERRADO					



## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 2 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL:

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	126.780,0000	126.780,0000			
7746 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	1,0000	0,0000	0,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 2 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL:

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	124.000,0000	124.000,0000	02/10/2015	14:51:14	VENCEDOR

## 3 EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO:

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 3 - EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO:

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	32.596,0000	32.596,0000			
7746 ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	1,0000	0,0000	0,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 3 - EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO:

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1,0000	29.000,0000	29.000,0000	02/10/2015	14:52:09	VENCEDOR

## HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1	USINA DE ASFALTO FIXA:
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL:
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	3	EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO:

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado o licitante que apresentou as melhores propostas.

Fornecedor 7747 - PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 USINA DE ASFALTO FIXA:	1,00	64.000,0000	64.000,00	VENCEDOR
2 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL:	1,00	124.000,00	124.000,00	VENCEDOR
3 EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO:	1,00	29.000,0000	29.000,00	VENCEDOR
Total:			217.000,00	
Total do Processo:			217.000,00	

## OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:09:49	02/10/2015	24224	USINA DE ASFALTO FIXA:
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:13:36	02/10/2015	24224	USINA DE ASFALTO FIXA:

## RECURSO

Nada Consta.


**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM****REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**  
7746 ROMANELEI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

HENRY WILLIAN DURVAL

  
7747 PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ANTONIO FRANCISCO LIMOU

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**  
IDINEU ANTONIO DA SILVA  
ADAO RODRIGUES DA SILVA  
LUCIANO AGUIAR ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Envelope de***  
***Habilitação***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Parecer**  
**Jurídico do**  
**Resultado do**  
**Certame**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

Arapoti, em 05/10/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 146/2015 - Edital de Pregão nº 89/2015

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 279/2015**

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 146/2015

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**I – DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Cotações de preços (fls. 06/12);
- c) Autorização de processo licitatório (fls. 14);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/19);
- e) Autorização para licitar (fl. 21);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 23/24);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 26/72);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 74/79);
- i) Edital e anexos (fls. 81/127);
- k) Publicação do extrato do edital (fls. 129/131);
- l) Publicação no mural de licitações TCE/PR (fl. 133);
- m) Comprovante de retirada do edital (fls. 135/136);
- n) Termo de retificação ao edital I (fl. 138);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

- o) Publicação do extrato do termo de retificação ao edital I (fls. 140/142);
- p) Comprovante de retirada do edital (fls. 144/145);
- q) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 147/148);
- r) Credenciamento dos representantes (fls. 150/189);
- s) Propostas de preços (fls. 191/198);
- t) Envelopes de propostas de preços (fls. 200/201);
- u) Documentos de habilitação (fls. 203/233);
- v) Ata da sessão de julgamento (fls. 234/236);
- w) Envelopes de habilitação (fl. 238).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedor o licitante PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

## II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Arapoti, 08 de outubro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR nº 55.989**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Classificação e*  
*Habilitação*



**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2015.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão nº 89/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	ITEM	VALOR R\$
01	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	01	64.000,00
02	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	01	64.500,00

Nº	EMPRESA	ITEM	VALOR R\$
01	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	02	124.000,00

Nº	EMPRESA	ITEM	VALOR R\$
01	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	03	29.000,00

Arapoti, 02 de Outubro de 2015.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**EDITAL DE HABILITAÇÃO****REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2015.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão nº 89/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	ITEM
01	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	01

Nº	EMPRESA	ITEM
01	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	02

Nº	EMPRESA	ITEM
01	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	03

Arapoti, 02 de Outubro de 2015.



**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Editais de*  
*Classificação e*  
*Habilitação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.656.377/0001-31

**EXTRATO  
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 089/2015.**

**Processo nº 146/2015.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	01	64.000,00
02	Romanelli Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	02	124.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	03	29.000,00

E decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	01

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	02

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	03

Arapoti, em 02 de outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
 Pregoeiro

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação...

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Row: 23, Edvaldo Almeida Pontes

PAÇO MUNICIPAL Versado CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 14 de Outubro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADA
Edital Pregão nº 091/2015
Processo nº 140/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 05 de novembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 05 de novembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 202.376,12 (duzentos e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 22/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispacho do Prefeito Municipal
De 05/10/2015.

Homologando o Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 80/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor (R\$)
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP
R\$ 49.090,50

KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP
R\$ 16.224,00

RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
R\$ 8.454,50

DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
R\$ 3.311,20

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Edital de Pregão nº 70/2015.

Objeto: Fornecimento de refeições individuais em embalagem marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dispacho do Pregoeiro
De 08/10/2015
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015, a empresa:

Table with 3 columns: Nº Empresa, Valor, Item. Row: 01 Valquíria Vieira Santiago Soares - ME, 49.000,00

Dispacho do Prefeito Municipal
De 14/10/2015
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31/CNPJ Nº 12.801.793/0001-83

EXTRATO Nº 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 46/2015-FMAs.
Pregão nº: 46/2015-FMAs.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: TEREZA ERNESTINA DAVEN - ME.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca Produto, Valor Total Adjudicado. Row: 01, Cesta Básica - Modelo Tipo II, 143/2015, R\$ 68,00, R\$ 73,40

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 90/2015 - PROCESSO Nº 149/2015
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Empresa(s) ofertante(s) do(s) Registro(s):
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME/ KLEBER ARRABACA BARBOSA
DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP/RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
Valores: CONFORME ABAXO

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include AMENDOIM COLORIDO, BICCHETO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, etc.

Fornecedor: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include MORANGUETE, BALA MASTICAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 5862 - KLEBER ARRABACA BARBOSA

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA 500ML, etc.

Fornecedor: 7340 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Table with 5 columns: Produto, Qtd, Und, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Rows include ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS, etc.

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Pregão nº 90/2015 - Processo nº 149/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas datas comemorativas e eventos culturais.

Contrato: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP.
Valor Global: R\$ 48.090,50 (Quarenta e Nove Mil e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 250/2015.
Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP.
Valor Global: R\$ 16.224,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Quatro Reais).

Contrato nº 251/2015.
Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.
Valor Global: R\$ 8.454,50 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 252/2015.
Contratada: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.
Valor Global: R\$ 3.311,20 (Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Dotação Orçamentária: 06 002 12361 001 52064 3 3 30 30 0000
Prazo Encerramento: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data de Assinatura: 05/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 80/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Empresa
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP
KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS Arapoti, 05 de Outubro de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Edital de Pregão nº 89/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dispacho do Pregoeiro
De 02/10/2015
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015, a empresa:

Table with 3 columns: Nº Empresa, Valor, Item. Row: 01 Pav-Parte - Comércio de Máquinas Ltda - ME, 217.000,00

Dispacho do Prefeito Municipal
De 14/10/2015
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 70/2015.

Processo nº 144/2015.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Table with 4 columns: Nº Empresa, Item, Valor. Row: 01 Valquíria Vieira Santiago Soares - ME, 49.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Table with 4 columns: Nº Empresa, Item, Valor. Row: 01 Valquíria Vieira Santiago Soares - ME, 49.000,00

Arapoti, em 08 de outubro de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 09/2015.

Processo nº 146/2015.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Table with 4 columns: Nº Empresa, Item, Valor. Row: 01 Pav-Parte - Comércio de Máquinas Ltda - ME, 64.000,00

Table with 4 columns: Nº Empresa, Item, Valor. Row: 02 Romanelli Exportação e Importação Ltda, 64.500,00

Table with 4 columns: Nº Empresa, Item, Valor. Row: 01 Pav-Parte - Comércio de Máquinas Ltda - ME, 124.000,00

Table with 4 columns: Nº Empresa, Item, Valor. Row: 01 Pav-Parte - Comércio de Máquinas Ltda - ME, 29.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Table with 4 columns: Nº Empresa, Item, Valor. Row: 01 Pav-Parte - Comércio de Máquinas Ltda - ME, 64.000,00

Arapoti, em 02 de outubro de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

CÂMARA DE ARAPOTI
Ato de Mesa Nº 13/2015
Emenda: Convoca Sessão Extraordinária, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Convocar Sessão Extraordinária para o dia 16 de Outubro de 2015, às 10:00 horas sob a seguinte Ordem do Dia: MATÉRIA COM PEDIDO PARA TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O Projeto de Resolução nº 100/2015 de autoria da Mesa Diretora: PARANAMET TELECOM LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.459,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.00 1.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Arapoti, PR, em 14 de Outubro de 2015.
WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO
RATIFICO E DISPENSA de licitação sob o nº 08/1/2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.886/93, em favor de empresa PARANAMET TELECOM LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.459,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.00 1.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Arapoti, PR, em 14 de Outubro de 2015.
WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

JABOTI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 37/2015. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br. Jaboti, 06 de outubro de 2015.
João Antônio Juvenino de Siqueira,
Pregoeiro Oficial

ARAPOTI - PR  
CENTRO CÍVICO  
3000

**EXTRATO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

para Pavimentação Asfáltica para  
Avenida Municipal de Infraestrutura.

licitatório realizado na modalidade de

	Valor
Maquinas Ltda - ME	217.000,00

licitatório realizado na modalidade de

ARAPOTI - PR  
CENTRO CÍVICO  
3000

**EXTRATO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

interessados na execução do objeto do  
após a análise e verificação das  
documentação de habilitação, decidiu  
habilitar a seguinte proponente:

	Item	Valor
Maquinas Ltda - ME	01	49.000,00

proponente:

	Item
Maquinas Ltda - ME	01

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

ARAPOTI

2015

ARAPOTI, Estado do Paraná,  
licitação MODALIDADE: Pregão  
menor Preço Por item. OBJETO:  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
VEÍCULOS; Dia 29/10/2015  
no Município de Jaboti. INFORMAÇÕES  
de Licitação, Prefeitura  
Municipal de Jaboti, Rua  
Linhas Gerais, 175, no horário das  
13h00minh às 16h00min. Edital  
nº 06/2015. Jaboti, 06 de outubro de  
2015.

Idineu Antonio da Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

250

**EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 089/2015.

Processo nº 146/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	01	64.000,00
02	Romanelli Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	02	124.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	03	29.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	01

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	02

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	03

Arapoti, em 02 de outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

**CÂMARA DE ARAPOTI**

Ato da Mesa Nº 13/2015

Ementa: Convoca Sessão Extraordinária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Convocar Sessão Extraordinária para o dia 16 de Outubro de 2015, às 10:00 horas sob a seguinte Ordem do Dia:

**MATÉRIA COM PEDIDO PARA TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

O Projeto de Resolução nº 100/2015 de autoria da Mesa Diretora:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar.

Câmara Municipal de Arapoti, 14 de Outubro de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH

Presidente

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 06 / 2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PARANANET TELECOM LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.459,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.00 1.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Arapoti / PR, em 14 de Outubro de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Adjudicação***





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 146/2015;
- Pregão nº 89/2015.

Cujo OBJETO consiste na Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	217.000,00
<b>Total (R\$):</b>	<b>217.000,00</b>

Arapoti, 2 de outubro de 2015

  
IDINEU ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Homologação***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref.:** Pregão nº 89/2015.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 89/2015 - Processo nº 146/2015.**

Arapoti, 14 de outubro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Adjudicação e*  
*Homologação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.656.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 89/2015.**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Despacho do Pregoeiro  
De 02/10/2015**

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015, a empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	217.000,00

**Despacho do Prefeito Municipal  
De 14/10/2015**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015.

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 16 de Outubro de 2015, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
23	Edvaldo Almeida Fontes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVICHADLO, em 14 de Outubro de 2015.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ORLINDA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADA

Edital Pregão nº 091/2015

Processo nº 140/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 05 de novembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 05 de novembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 202.376,12 (duzentos e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Orinda Bueno Siqueira nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000. Horário de atendimento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitaco@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 22/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/10/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 90/2015, a(s) empresa(s):

Empresa  
Valor (R\$)

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
R\$ 49.000,50

KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP  
R\$ 16.224,00

RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME  
R\$ 8.454,50

DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
R\$ 3.371,20

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº 70/2015.

Objeto: Fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitex em alumínio lamam nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despacho do Pregoeiro  
De 08/10/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015, a empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Valequina Vieira Santiago Soares - ME	49.000,00

Despacho do Prefeito Municipal  
De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 1ª TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2015-FMAB.  
Pregão nº: 49/2015-FMAB.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.096/93.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário Licitação	Valor Total Aditivado
01	Cesta Básica - Modalidade Tipo II	Conforto	143/2015	R\$ 68,00	R\$ 73,40

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 09/10/2015.

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 90/2015 - PROCESSO Nº 146/2015  
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME / KLEBER ARRABACA BARBOSA  
DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP/RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME  
Vencedor: CONFORME ABASTA

Produto	Qtd	Und	Marca	RS Unit	RS Total
24229 - AMENDOIM COLORIDO - 70GR.	2.700,00	UNI	DORI	1,48	3.996,00
24231 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - PCT 62g	2.700,00	UNI	AMORI	0,65	1.755,00
24232 - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO - 22GR	3.000,00	UNI	ARCOR	0,48	1.380,00
24233 - DOCE DE GELATINA (SUÍPIRO) 20 GR.	2.850,00	UNI	ANDRIOLLI	0,30	855,00
24235 - GELADINHO AMERICANO PASTEURIZADO SABORES SORTIDAS - 55 ML	5.500,00	UNI	BUSCHLE	0,15	825,00
24237 - MARCHALLOO TIPO AMERICANO - PCT 300G	50	PCT	O DOCE	3,90	195,00
24238 - BALA DE COCO (TIPO PI ANIVERSARIO) 50g	50	PCT	JUNCO	3,90	195,00
24240 - MINI PASTILHAS BUSTIER C/ 12 UNIDADES	5.500,00	UNI	DOCILE	0,55	3.025,00
24241 - OVO DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO - 25g	2.800,00	UNI	KINDER OVO	4,47	11.622,00
24242 - OVO DE PASCOA - 120G, COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACTIONADA, CACAU EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POURRIFICANTE DE POLÍGULCEROL, E AROMATIZANTE, ISENTO DE GLUTEN, NÃO PERMITINDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E GORDURA CARACTERÍSTICAS DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, PESO 120G, EMBALADO EXTERNAMENTE COM PAPEL	2.750,00	UNI	CRISTAL	4,25	11.667,50
24243 - PASTILHA COLORIDA FRUIT - 28G.	5.500,00	UNI	DOCILE	1,46	8.030,00
24244 - PASTILHAS CONFETADAS SABOR CHOCOLATE (TIPO CONFETE) - PCT 1KG.	20	PCT	DISQUETI	15,00	300,00
24246 - PIRULITO AO LEITE - 20G.	5.500,00	UNI	SIMONETO	0,35	1.925,00
24247 - ROLINHO DE CHOCOLATE AO LEITE (TIPO BATOCHI) - 16G.	5.500,00	UNI	GAËTTO	0,60	3.300,00

Produto	Qtd	Und	Marca	RS Unit	RS Total
20729 - MORANGUETA BOMBOM RECHEADO COM CREME SABOR DE MORANGA E COBERTURA DE CHOCOLATE	5.500,00	UNI	MORANGUETE	0,34	1.870,00
24230 - BALA MASTURBADA SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, PCT 700G, CX X 20 PCT	100	CX	PRODASA	84,14	8.414,00
24234 - DOCE DE LEITE CHUP CHUP - 300G.	5.500,00	UNI	ROSSETO	0,29	1.595,00
24248 - TORTUGUITA DE CHOCOLATE AO LEITE - 15G.	5.500,00	UNI	ARCOR	0,79	4.345,00

Produto	Qtd	Und	Marca	RS Unit	RS Total
24227 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PET 510 ML - PARDO/COM 12 UNIDADES.	40	FRO	DFONTE	10,76	431,20
24239 - MAX GOIABINHA - 30G.	3.000,00	UNI	BAUDUCO	0,88	2.640,00

Produto	Qtd	Und	Marca	RS Unit	RS Total
24228 - ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE - 40GR.	400	UNI	BAUDUCO	1,73	692,00
24236 - GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS - 140G	5.750,00	UNI	GOMUTUCHO	0,81	5.232,50
24245 - PIPOÇA DOCE CAMELIZADA - 15G.	5.500,00	UNI	EMILIA	0,46	2.530,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EXTRATO CONTRATO  
Pregão nº 90/2015 - Processo nº 149/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para distribuição aos alunos da Rede Municipal do Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas datas comemorativas e eventos culturais.  
Contrato nº 249/2015.

Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
Valor Global: R\$ 49.000,50 (Quarenta e Nove Mil Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 250/2015.  
Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP  
Valor Global: R\$ 16.224,00 (Dezesseis Mil Duzentas e Vinte e Quatro Reais).  
Contrato nº 251/2015.  
Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME  
Valor Global: R\$ 8.454,50 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 252/2015.  
Contratada: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.  
Valor Global: R\$ 3.371,20 (Três Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Um Centavo).

Datação Orçamentária: 08/002 1236100152084 3 3 90 30 0000  
Prazo Execução/Apliação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
Data de Assinatura: 05/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EXTRATO  
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 90/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados sobre os interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	01	64.000,00
02	Romaneff Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	02	124.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	03	29.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	01	64.000,00
02	Romaneff Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	02	124.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	03	29.000,00

Arapoti, em 02 de outubro de 2015.  
Ideneu Antônio da Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Edital de Pregão nº 89/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despacho do Pregoeiro  
De 02/10/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015, a empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	217.000,00

Despacho do Prefeito Municipal  
De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
Edital de Pregão nº 79/2015.  
Processo nº 154/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Valequina Vieira Santiago Soares - ME	01	49.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Valequina Vieira Santiago Soares - ME	01	49.000,00

Arapoti, em 08 de outubro de 2015.  
Ideneu Antônio da Silva  
Pregoeiro

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2015  
EXCLUSIVO PARA ME - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 37/2015, TIPO NOME Preço Por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br. Jaboti, 06 de outubro de 2015.

João Antônio Juventino de Siqueira,  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
Edital de Pregão nº 089/2015.  
Processo nº 146/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	01	64.000,00
02	Romaneff Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	02	124.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	03	29.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Paraná - Comércio de Máquinas Ltda - ME	01	64.000,00
02	Romaneff Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Arapoti, em 02 de outubro de 2015.  
Ideneu Antônio da Silva  
Pregoeiro

CÂMARA DE ARAPOTI

Ata de Mesa Nº 13/2015

Emenda: Convoca Sessão Extraordinária.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Convocar Sessão Extraordinária para o dia 16 de Outubro de 2015, às 10:00 horas sob a seguinte Ordem do Dia: MATERIAL COM PEDIDO PARA TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.  
O Projeto de Resolução nº 100/2015 de autoria da Mesa Diretora: Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar.  
Câmara Municipal de Arapoti, 14 de Outubro de 2015.  
WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO de licitação sob o nº 06 / 2015, com base no Art. 24, inciso II de Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PARANANET TELECOM LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.459,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.00 1.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Arapoti / PR, em 14 de Outubro de 2015.  
WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 89/2015.**  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Despacho do Pregoeiro  
De 02/10/2015**  
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015, a empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	217.000,00

**Despacho do Prefeito Municipal  
De 14/10/2015**  
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 70/2015.  
Processo nº 114/2015.**  
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu **CLASSIFICAR** a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	01	49.000,00

E decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item
01	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	01

Arapoti, em 08 de outubro de 2015.  
Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

**JABOTI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2015  
EXCLUSIVO PARA ME - EPP**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 37/2015. TIPO Menor Preço Por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital Completo no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br). Jaboti, 06 de outubro de 2015.  
João Antônio Juventino de Siqueira,  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 089/2015.  
Processo nº 146/2015.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	01	64.000,00
02	Romanelli Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	02	124.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	03	29.000,00

E decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	01

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	02

Nº	Empresa	Item
01	Pav-Parts - Comércio de Maquinas Ltda - ME	03

Arapoti, em 02 de outubro de 2015.  
Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

**CÂMARA DE ARAPOTI**

**Ato da Mesa Nº 13/2015**  
Ementa: Convoca Sessão Extraordinária.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Convocar Sessão Extraordinária para o dia 16 de Outubro de 2015, às 10:00 horas sob a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA COM PEDIDO PARA TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**  
O Projeto de Resolução nº 100/2015 de autoria da Mesa Diretora:  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar.  
Câmara Municipal de Arapoti, 14 de Outubro de 2015.  
**WESLEY CARNEIRO ULRICH**  
Presidente

**RATIFICAÇÃO**  
RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 06 / 2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PARANANET TELECOM LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.459,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.00 1.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Arapoti / PR, em 14 de Outubro de 2015.  
**WESLEY CARNEIRO ULRICH**  
Presidente da Câmara